

*República Federativa do Brasil*  
**ESTADO DO PARÁ**

# DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXX — 82º DA REPÚBLICA — N. 22.186

BELÉM — SEXTA-FEIRA, 24 DE DEZEMBRO DE 1971

GOVERNADOR DO ESTADO — ENG.º FERNANDO JOSÉ DE LEAO GUILHON  
VICE-GOVERNADOR — Cel. NEWTON BURLAMAQUI BARREIRA

## DESTAQUES NESTA EDIÇÃO



LEIS Ns. 4.369 e 4.370  
DECRETO N. 7.782  
Do Governo do Estado

— XX —

RESOLUÇÕES Ns. 959 e  
960/71  
Do Conselho Rodoviário  
Estadual

— XX —

CONVENIO  
Da Universidade Federal  
do Pará — (Reitoria)

— XX —

EDITAL DE CON-  
VOCAÇÃO  
Do Sindicato dos Lojis-  
tas do Comércio de  
Belém

## SECRETARIADO

Gabinete Civil — Eng.º EMMANUEL CAUBY  
DE FIGUEIREDO

Gabinete Militar — Ten. Cel. JOSÉ AZEVEDO  
BAHIA FILHO

Governo — Sr. GEORGENOR DE SOUSA  
FRANCO

Interior e Justiça — Dr. JOAQUIM LEMOS  
GOMES DE SOUZA

Fazenda — General R-1 RUBENS LUZIO VAZ  
Viação e Obras Públicas — Eng.º OSMAR  
PINHEIRO DE SOUZA

Saúde Pública — Dr. OCTAVIO BANDEIRA  
CASCAES

Educação — Prof. JONATHAS PONTES  
ATHIAS

Agricultura — Eng.º Agr.º EURICO PINHEIRO  
Segurança Pública — Ten. Cel. VINÍCIUS MAR-  
TINS DE OLIVEIRA MELO

Procurador — Dr. ALMIR DE LIMA PEREIRA  
Serviço Público — Sr. JOSÉ NOGUEIRA  
SOBRINHO

PAGINAS: 16 a 19

AMAZÔNIA METALÚRGICA S.A. — (A M E T A L)

Ata de Assembléia Geral Extraordinária

LEI N. 4.369 DE 15 DE  
DEZEMBRO DE 1971

*Considera de utilidade pública a Fundação do Bem Estar Social do Pará.*

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica considerada de utilidade pública para o Estado do Pará, a FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL DO PARÁ, com sede e fóro na cidade de Belém.

Art. 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de dezembro de 1971.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE

LEÃO GUILHON

Governador do Estado

Joaquim Lemos Gomes de Souza

Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. — Reg. n. 2398)

LEI N. 4.370 DE 15 DE  
DEZEMBRO DE 1971

*Organiza o Sistema Penal do Estado do Pará e dá outras providências.*

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1.º — O Sistema Penal do Estado do Pará, subordinado à Secretaria de Estado do Interior e Justiça, será regido e estruturado de acordo com esta Lei e complementado pelos Regulamentos baixados pelo Poder Executivo, com observância das normas gerais estabelecidas pela Legislação Federal.

Art. 2.º — O Sistema Penal do Estado do Pará compreenderá as seguintes categorias de estabelecimentos:

- I — estabelecimentos presidiários;
- II — estabelecimentos penitenciários;
- III — estabelecimentos médicos penais;
- IV — estabelecimentos para egressos.

§ 1.º — Haverá sempre a separação e distinção dos

## PODER EXECUTIVO

### Governo do Estado do Pará

estabelecimentos, conforme as infrações penais, o sexo e a faixa etária dos internos que abrigarão.

§ 2.º — Mediante convênio firmado com o Poder Executivo, a direção dos estabelecimentos destinados às pessoas do sexo feminino poderá ser entregue a instituições de reconhecidas competência e idoneidade.

Art. 3.º — Os estabelecimentos presidiários destinam-se aos que estiverem presos em caráter provisório e aos condenados à pena de prisão simples.

Parágrafo único — Os estabelecimentos presidiários terão divisões definidas para os que estão sendo processados (presídios) e para os condenados na forma do "caput" (estabelecimentos penais).

Art. 4.º — Os estabelecimentos penitenciários destinam-se aos condenados às penas de reclusão e detenção.

Art. 5.º — Os estabelecimentos presidiários poderão situar-se dentro de áreas urbanas e os estabelecimentos penitenciários, serão, preferencialmente, localizados em áreas fora dos centros urbanos.

Art. 6.º — Cumpridas as normas regulamentares, adotar-se-á, sempre que possível o tipo de prisões abertas.

Art. 7.º — Nos estabelecimentos médicos penais será prestada assistência médica e odontológica aos internos portadores de enfermidades.

Art. 8.º — Os estabelecimentos para egressos providenciarão empregos compatíveis com as aptidões dos presidiários, buscando assegurar-lhes estabilidade na liberdade, como promoverão a assistência e a vigilância aos egressos do Sistema Penal, e a b e n d o-lhes, fundamentalmente, protegê-los contra qualquer arbitrariedade e a prevenção do ambiente social.

Art. 9.º — O Sistema Penal será dirigido, coordenado e

controlado por um Superintendente, nomeado em comissão pelo Governador do Estado, dentre bachareis em direito, de preferência ao portador de curso especializado.

Art. 10 — Compete ao Superintendente do Sistema Penal, entre outras atribuições a serem fixadas em Regulamento, dirigir, coordenar e controlar as atividades dos estabelecimentos penais e órgãos complementares, assegurando-lhes unidade de orientação e fornecendo-lhes o necessário apoio técnico.

Art. 11 — Cada tipo de estabelecimento poderá ser dividido em Departamentos ou Pavilhões, visando a melhor classificação dos internos para efeito do tratamento adequado.

Art. 12 — Compete aos órgãos do Sistema Penal, na forma disposta em Regulamento;

a) promover estudos e colher informações no campo da criminologia, visando a exata classificação dos sentenciados;

b) desenvolver estudos tendentes ao aperfeiçoamento da administração penitenciária;

c) executar programas reeducacionais junto aos estabelecimentos penais;

d) assegurar assistência jurídica e médica aos sen-

tenciados;

e) prestar assistência social, nos limites das possibilidades do Estado, aos sentenciados, aos liberados e egressos, bem como às suas famílias e às das vítimas.

Art. 13 — Os órgãos do Sistema Penal terão sua estrutura definida em Regulamento.

Art. 14 — O Poder Executivo enviará mensagem criando os cargos necessários à administração do Sistema Penal.

#### Disposições Gerais e Transitórias

Art. 15 — Compete ao Grupo de Trabalho criado pelo Decreto n. 7598, de 16 de julho de 1971, do Governador do Estado, coordenar as atividades que visem à implantação do Sistema Penal, especialmente, as referentes à edificação de estabelecimentos em diversas áreas, até que sejam criados os cargos mencionados no artigo 14.

Art. 16 — Enquanto não for implantado o Sistema Penal do Estado, continuará a vigorar a vigente, dando-se a necessária assistência ao PRESÍDIO SÃO JOSÉ.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de dezembro de 1971.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE

LEÃO GUILHON

Governador do Estado

Joaquim Lemos Gomes de Souza

Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. — Reg. n. 2398)

DECRETO N. 7.782, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1971

*Abre o crédito suplementar de Cr\$ 234.000,00 para atender despesas a cargo da Secretaria de Estado de Saúde Pública, Segurança Pública e de Educação, e anula vários créditos Orçamentos das referidas Secretarias de Estado*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 91, da Constituição do Estado do Pará e de acordo com a autorização contida no artigo 4.º da Lei n. 4.330, de 7 de dezembro de 1970, que estima a Receita e limita a Despesa do Estado para o exercício de 1971, republicada no Diário Oficial do Estado n. 21.978, de 25 de fevereiro de 1971,

## D E C R E T A :

Art. 1º — Fica aberto no Orçamento vigente do Estado, o crédito suplementar de Cr\$ 234.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil cruzeiros) para atender despesas a cargo das Secretarias de Estado de Educação, de Saúde Pública e de Segurança Pública, constantes dos respectivos Orçamentos Analíticos.

Parágrafo Único — O crédito suplementar de que trata este artigo terá a seguinte classificação:

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

3.0.0.0 — DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0 — DESPESAS DE CUSTEIO	
3.1.2.0 — MATERIAL DE CONSUMO	
15.00 — Outros materiais de consumo	20.000,00

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

3.0.0.0 — DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0 — DESPESAS DE CUSTEIO	
3.1.2.0 — MATERIAL DE CONSUMO	
02.00 — Artigos de higiene, conservação, acondicionamento e embalagens	10.000,00
07.00 — Gêneros de alimentação e artigos para fumantes	130.000,00
3.1.3.0 SERVIÇOS DE TERCEIROS	
15.00 — Outros serviços de terceiros	17.000,00
	Cr\$ 157.000,00

4.0.0.0 DESPESAS DE CAPITAL	
4.1.0.0 INVESTIMENTOS	
4.1.3.0 EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES	
4.1.3.4 AUTOMÓVEIS, AUTOCAMINHÕES, E OUTROS VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA	37.000,00
<b>T O T A L</b>	<b>Cr\$ 194.000,00</b>

## SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

3.0.0.0 — DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0 — DESPESAS DE CUSTEIO	
3.1.2.0 — MATERIAL DE CONSUMO	
07.00 — Gêneros de alimentação e artigos para fumantes	Cr\$ 20.000,00

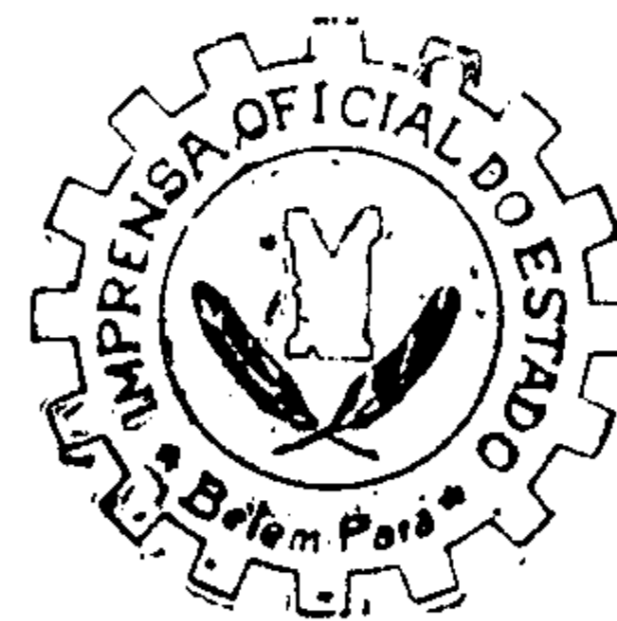
Art. 2º — Em consequência do disposto no artigo anterior ficam anuladas as seguintes dotações orçamentárias constantes dos Orçamentos Analíticos das Secretarias de Estado de Educação, Saúde Pública e Segurança Pública:

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

3.0.0.0 — DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0 — DESPESAS DE CUSTEIO	
3.1.2.0 — MATERIAL DE CONSUMO	
03.00 — Combustíveis e lubrificantes	Cr\$ 20.000,00

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

3.0.0.0 — DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0 — DESPESAS DE CUSTEIO	
3.1.2.0 — MATERIAL DE CONSUMO	
03.00 — Combustíveis e lubrificantes	100.000,00
10.00 — Produtos químicos, biológicos, etc..	40.000,00
	Cr\$ 140.000,00



Diretoria, Administração, Redação e Oficinas:  
Av. Almirante Barroso n. 735 — Fone: 9998  
Belém-Pará

Diretor Geral:  
Dr. FERNANDO FARIAS PINHO  
Redator-Chefe:  
Prof.ª EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

## TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

NA CAPITAL:	Cr\$	Vendas de Diários	Cr\$
Anual	95,00	Número atrasado ao ano, aumenta	0,10
Semestral	47 50	Publicações	
		Página comum, cada centímetro	2,50
		Página de Contabilidade —	
		preço fixo	300,00

## OUTROS ESTADOS E MUNICÍPIOS

Anual	120,00
Semestral	60,00

As Repartições públicas devem remeter a matéria destinada à publicação, no horário das 07,30 às 12,30 horas, diariamente, excetuando os sábados.

As reclamações nos casos de erros ou omissões, devem ser formuladas através de petição ou ofício, diretamente ao Gabinete do Diretor, no máximo 24 horas após a circulação do Diário, na Capital e 8 dias no Interior e outros Estados.

As publicações grátis e pagas só serão recebidas se estiverem acompanhadas de ofício ou memorando da parte interessada.

As assinaturas tanto da Capital como do Interior e outros Estados, serão aceitas em qualquer época e as vencidas e não renovadas deixarão de ser remetidas automaticamente. Os pagamentos de publicações e assinaturas deverão ser feitos preferencialmente, em cheques nominal para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

Os funcionários públicos estaduais, terão uma redução de 50% na assinatura anual do "Diário Oficial".

## 3.1.3.0 SERVIÇOS DE TERCEIROS

08.00 — Serviços médicos, hospitalares, etc..	7.000,00
11.00 — Seguros em geral	10.000,00
	Cr\$ 17.000,00

## 4.0.0.0 DESPESAS DE CAPITAL

## 4.1.0.0 INVESTIMENTOS

4.1.0.3 EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES	
4.1.3.1 MÁQUINAS, MOTORES E APARELHOS	37.000,00
	_____
	Cr\$ 194.000,00
	_____

**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**

3.0.0.0 — DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0 — DESPESAS DE CUSTEIO	
3.1.2.0 — MATERIAL DE CONSUMO	
12.00 — Vestuários, uniformes, etc	Cr\$ 20.000,00

Art. 3º — O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de dezembro de 1971.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON  
Governador do Estado  
Georgenor de Sousa Franco  
Secretário de Estado de Governo  
General R-1 Rubens Luzio Vaz  
Secretário de Estado da Fazenda  
(G. — Reg. n. 2353)

## SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

PORTARIA N. 27 — DE  
21 DE DEZEMBRO DE 1971  
O Secretário de Estado de  
Governo, usando de suas atri-  
buições legais e,

Considerando que, pelo De-  
creto n.º 6.557, de 28 de feve-  
reiro de 1969, do Exmo. Sr.  
Governador do Estado, foi  
aprovada a Tabela para paga-  
mento da Gratificação de Re-  
presentação de Gabinete des-  
ta SEGOV, prevista na Lei  
n.º 4.296, de 20.12.68, Regula-  
mentada pelo Decreto n.º  
6.493-A, de 30.12.69;

Considerando tudo quanto  
consta do processo 00669, des-  
ta SEGOV,

**RESOLVE:**

Conceder ao funcionário  
Antônio Corrêa Campos, dia-  
rista, extra-numerário, lotado  
na Imprensa Oficial do Esta-  
do, ora à disposição desta ..  
SEGOV, a Gratificação de Re-  
presentação de Gabinete, no  
valor de Cr\$ 60,00 (Sessenta  
cruzeiros), mensais, a partir  
de 10. de novembro de 1971.  
Registre-se, publique-se e  
cumpra-se.

Palácio do Governo do Es-  
tado do Pará, 21 de dezembro  
de 1971.

Georgenor de Sousa Franco  
Secretário de Estado de  
Governo

(G. Reg. n. 2423)

## SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

**DECISÃO**

Adoto a decisão de mandar  
que se proceda a demissão  
dos funcionários Marilda Lu-  
zia de Sena Guimarães e Ma-  
noel Luiz Pinheiro de Jesus,  
através dos meios legais, cons-  
tando no Decreto Governamen-  
tal a cláusula de demis-  
são por abandono do cargo,  
na forma do Art. 181 Inciso

V e Art. 186. Inciso II e § 1.º  
da Lei n. 749, de 24 de dezem-  
bro de 1953, devendo para  
isso ser oficiado ao Exmo. Sr.  
Dr. Governador do Estado  
para as devidas providências  
no D.S.P.

Quanto ao indiciado Adal-  
berto de Jesus Miranda, lou-  
vando-me no parecer da As-  
sessoria Jurídica, resolvo in-

por contra o mesmo a pena  
de repreensão, prevista no  
Art. 181, Inciso I na forma  
do Art. 183, uma vez que não  
justificou cabalmente suas  
faltas reiteradas ao serviço  
público, e desde que não cabe  
no caso, a pena de demissão.  
Publique-se esta decisão no  
Diário Oficial do Estado.  
Belém, 22 de dezembro de  
1971.

Eng. Agr. Eurico Pinheiro  
Secretário de Estado de  
Agricultura  
(G. Reg. n. 2.419)

DECISÃO do Exmo. Sr. Se-  
cretário de Estado de Agr-  
cultura no inquérito insti-  
tuido pela Portaria n. 182,  
de 10.11.71, que instituiu a  
Comissão para apurar a  
responsabilidade do Moto-  
rista Dalácio José de Mo-

raes, no acidente ocorrido  
na noite de 5 de novembro  
último, com a Pick-Up cha-  
pa Of. 31-66 e o auto de  
chapa particular n. ....  
AB-45-41-Pa. .

**"DECISÃO"**

ADOTO a decisão de man-  
dar o servidor Dalácio José  
de Moraes, retornar as suas  
funções de braçal, bem como  
determino a sua suspensão,  
pelo prazo de 30 dias, na for-  
ma do Inciso II do Art. 187  
da Lei n. 749, de 24.12.53.

ANOTE-SE a punição em  
sua ficha funcional e publi-  
que-se esta decisão no Diário  
Oficial do Estado".

Belém, 15 de dezembro de  
1971.

Eng. Agr. Eurico Pinheiro  
Secretário de Estado de  
Agricultura  
(G. Reg. n. 2.434)

## DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM (D.E.R.-PA)

**Conselho Rodoviário  
Estadual**

RESOLUÇÃO N. 959, DE 21  
DE DEZEMBRO DE 1971  
Autoriza o Diretor Geral do  
Departamento de Estradas  
de Rodagem a pôr servidor  
à disposição do Tribunal  
de Justiça do Estado do  
Pará.

O Conselho Rodoviário Es-  
tadual, usando da atribuição  
que lhe confere a alínea J do  
artigo 50. do Decreto-lei n.  
32, de 7 de julho de 1969, e  
considerando os termos do  
ofício DER-PA — 01533, de ..  
21.12.1971, da Diretoria Geral  
do DERPA;

considerando o disposto no  
artigo 20 da Resolução n.  
545, de 2 de abril de 1965, do  
Conselho Rodoviário;

considerando a deliberação  
tomada em sessão desta da-  
ta,

**RESOLVE.**

Artigo 10. — Fica o Dire-  
tor Geral do Departamento  
de Estradas de Rodagem au-  
torizada a pôr à disposição  
do Tribunal de Justiça do Es-  
tado do Pará, com ônus para  
o DER-PA, até 31 de dezem-  
bro de 1972 o servidor João

Batista Lopes Freire, ocupan-  
te da função de Sub-Assessor  
Administrativo.

Artigo 20. — Revogam-se  
as disposições em contrário.  
Sala das sessões do Conse-  
lho Rodoviário Estadual, 21  
de dezembro de 1971.

Eng. Augusto Ebremar de  
Bastos Meira  
Presidente

(Ext. Reg. n. 4457 — Dia —  
24.12.1971)

RESOLUÇÃO N. 960, DE 21  
DE DEZEMBRO DE 1971

Autoriza o Diretor Geral do  
Departamento de Estradas  
de Rodagem a pôr servidor  
res do DER-PA, à disposi-  
ção do Tribunal Regional  
do Trabalho da 8a. Região.

O Conselho Rodoviário Es-  
tadual, usando de suas atri-  
buições, e

considerando os termos do  
ofício DER-PA. — 01534, de  
21.12.71, da Diretoria Geral  
do DER-PA;

considerando o disposto no  
artigo 20 da Resolução n. . .  
545, de 2 de abril de 1965, do  
Conselho Rodoviário,

considerando a deliberação  
tomada em sessão desta da-

1a,

**RESOLVE:**

Artigo 1o. — Fica o Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem autorizado a pôr os servidores Nélso Beltrão Ribeiro, Maria de Nazaré Alves e Descartes Furtado de Araujo, à disposição do Tribunal Regional do Trabalho da 8a Região, com ônus para o DER-PA., até 31

de dezembro de 1972.

Artigo 2o. — Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões do Conselho Rodoviário Estadual, 21 de dezembro de 1972.

Eng. Augusto Ebremar de

Rastos Meira

Presidente

(Ext. Reg. n. 4457 — Dia 24 12 1971)

**ANÚNCIOS****CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARA S. A. — (CELPA)****Assembleia Geral Extraordinária****CONVOCAÇÃO**

Ficam convocados os Senhores Acionistas da CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARA S. A. — (CELPA), para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 28, terça-feira, do corrente mês, às 17,00 horas, na sede social à

Avenida Governador José Malcher n. 1670, nesta Cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte

**ORDEM DO DIA**

a — Aumento do Capital Social, com a incorporação de recursos provenientes de Incentivos Fiscais e outros créditos existentes na Empresa.

a) A DIRETORIA

(Ext. Reg. n. 4429 — Dias 21, 24 e 28.12.71)

**PINA INTERCÂMBIO COMERCIAL, INDUSTRIAL E PESCA S. A.**

Rua Serzedêlo Corrêa, n. 15 — Gr. 301 — Belém—Estado do Pará  
Sociedade de Capital Autorizado

CAPITAL SUBSCRITO ..... Cr\$ 8.739.979,00

CAPITAL INTEGRALIZADO ..... Cr\$ 6.506.341,20

Ata da Reunião da Diretoria realizada em 15 de dezembro de 1971

Aos quinze dias do mês de dezembro de 1971, às 10 (dez) horas, reuniram-se na sede social da PINA INTERCÂMBIO COMERCIAL, INDUSTRIAL E PESCA S. A., à rua Serzedêlo Corrêa, n. 15 — Gr. 301 — Belém — Estado do Pará, os seus Diretores na forma de que preceitua o seu Estatuto Social, a fim de deliberar sobre o aumento do Capital Social mediante a subscrição de ações da Sociedade e concomitante incorporação a rubrica adequada. Por indicação dos presentes assumiu a Presidência dos trabalhos o Senhor Sabatino Avigdor que usou da palavra e propôs que se aprovasse a subscrição e integralização de 693.565 (seiscentas e noventa e três mil, quinhentas e sessenta e cinco) ações preferenciais nominativas de Classe "A", de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, da seguinte forma: 7.944 (sete mil, novecentas e quarenta e quatro) ações preferenciais nominativas de Classe "A", de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, por Apolo Produtos de Aço S. A., sucessor de Cia. Brasileira de Produtos de Aço, com sede à Estrada Rio do Pau, 2.651 — Rio de Janeiro—GB; 848 (oitocentas e quarenta e oito) ações preferenciais nominativas de Classe "A" de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, por Brascap — S. A. — Dist. Títulos e Vlr. Mob., com sede à Praça Tubal Villela, 27 — Uberlândia—MG; 194 (cento e noventa e cinco) ações preferenciais nominativas de Classe "A", de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, por Cimenco — Construtora Imóveis Eng. Com. Ltda., com sede à rua da Assembleia, 67 s/401/403 — Rio de Janeiro—GB; 638 (seiscentas e trinta e oito) ações preferenciais nominativas de Classe "A", de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, por Comércio e Indústria João Jorge Figueiredo S. A., com sede à Rua Régio Freitas, 45-A-13o. andar — São Paulo—SP; 15.889 (quinze mil, oitocentas

e oitenta e nove) ações preferenciais nominativas de Classe "A", de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, por Companhia Brasileira de Produtos de Aço, com sede à Estrada Rio do Pau, 2.651 — Rio de Janeiro—GB; 346.696 (trezentas e quarenta e seis mil, seiscentas e noventa e seis) ações preferenciais nominativas de Classe "A", de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, por Cia. de Cigarros Souza Cruz, com sede à Rua da Candelária, 66 — Rio de Janeiro—GB; 3.696 (Três mil, seiscentas e noventa e seis) ações preferenciais nominativas de Classe "A", de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, por Companhia Universal de Administração de Bens, com sede à Rua do Rosário, 164 — 1o. andar — Rio de Janeiro—GB; 75 (setenta e cinco) ações preferenciais nominativas de Classe "A", de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, por Construtora Baluarte Ltda., com sede à Avenida Ipiranga, 344 — 11o. andar — São Paulo—SP; 416 (quatrocentas e dezessete) ações preferenciais nominativas de Classe "A", de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, por Distribuidora Brasileira de Motonetes S. A. — DIBRAM, com sede à Rua Buenos Aires, 17 — 4o. andar — Rio de Janeiro—GB; 21.896 (vinte e uma mil, oitocentas e noventa e seis) ações preferenciais nominativas de Classe "A", de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, por Escritório Rodolpho de Freitas Filho — Corret. de Câmbio e Tit. Ltda., com sede à Rua Boavista, 208 — 9o. andar — São Paulo—SP; 8.747 (oito mil, setecentas e quarenta e sete) ações preferenciais nominativas de Classe "A", de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, por Frajda Goldfeld, com sede à Rua Estácio de Sá, 121 — Rio de Janeiro—GB; 602 (seiscentas e duas) ações preferenciais nominativas de Classe "A", de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, por Geraldo L. Beggato, com sede à Rua Lauro Sodré, Itajobi—SP; 1.609 (uma mil, seiscentas e nove) ações preferenciais nominativas de Classe "A" de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, por Guido Pollici Filho, com sede no Bairro Cruz do Brás, — Prodosqui—SP; 7.013 (sete mil e treze) ações preferenciais nominativas de Classe "A", de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, por Jensen Comercial Importadora S. A., com sede à Rua Visconde do Rio Branco, 52 — loja — Rio de Janeiro—GB; 13.834 (treze mil, oitocentas e trinta e quatro) ações preferenciais nominativas de Classe "A", de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, por Lojas Duton S. A., com sede à Rua Alves Guimarães, 869 — São Paulo—SP; 7.469 (sete mil, quatrocentas e sessenta e nove) ações preferenciais nominativas de Classe "A", de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, por Rua Anhaia, 257 — São Paulo—SP; 62.525 (sessenta e duas mil, quinhentas e vinte e cinco) ações preferenciais nominativas de Classe "A", de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, por Mecânica Pesada S. A., com sede à Rua Gal. Jardim, 703 — 3o. andar — São Paulo—SP; 340 (trezentas e quarenta e quatro) ações preferenciais nominativas de Classe "A", de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, por Medival S. A. — Dist. Tit. e Vlr. Mob., com sede à Av. Rio Branco, 157 — 2a. loja — Rio de Janeiro—GB; 147.000 (cento e quarenta e sete mil) ações preferenciais nominativas de Classe "A", de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, por Mesbla S. A., com sede à Rua do Passeio, 42/56 — Rio de Janeiro—GB; 2.216 (duas mil, duzentas e dezesseis) ações preferenciais nominativas de Classe "A", de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, por Motores Cummins Diesel do Brasil Ltda., Ind. e Com. de Máquinas, com sede à Rua 24 de Maio, 35 — 8o. andar — São Paulo—SP; 24.839 (vinte e quatro mil, oitocentas e trinta e nove) ações preferenciais nominativas de Classe "A", de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, por Myrta S. A. — Ind. e Com., com sede à Rua Ribeiro Guimarães, 35/61 — Rio de Janeiro—GB; 975 (novecentas e setenta e cinco) ações preferenciais nominativas de Classe "A", de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, por Oesteval — Dist. de Títulos e Vlr. Mobiliários Ltda., com sede à Praça Tubal Villela, 27 — Uberlândia—MG; 334 (trezentas e trinta e quatro) ações preferenciais nominativas de Classe "A", de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, por Orientadora Imóveis Ltda., com sede à Av. Ipiranga, 344 — 11o. andar — São Paulo—SP; 731 (setecentas e trinta e uma) ações preferenciais nominativas de Classe "A",

de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, por Samuel Nudelman, com sede à Rua Brasser, 1011 — São Paulo—SP; 1.414 (uma mil, quatrocentos e quatorze) ações preferenciais nominativas de Classe "A", de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, por Sopatec — Sociedade Paulista de Tecidos Ltda., com sede à Rua José Paulino, 868 — São Paulo—SP; 3.287 (três mil, duzentas e oitenta e sete) ações preferenciais nominativas de Classe "A", de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, por Stania S. A. — Artefatos de Metal, com sede à Rua dos Carijós, 35 — Rio de Janeiro—GB; 3.666 (três mil, oitocentas e sessenta e seis) ações preferenciais nominativas de Classe "A", de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, por Televolt S. A. — Ind. Elétricas, com sede à Av. Eng. George Corbisier, 1651 — São Paulo—SP; 260 (duzentas e sessenta) ações preferenciais nominativas de Classe "A", de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, por Tudorama Comercial e Importadora Ltda., com sede à Rua Carlos de Souza Nazareth, 577 — São Paulo—SP; 3.200 (três mil e duzentas) ações preferenciais nominativas de Classe "A", de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, por Uberlândia S. A. — Emp. Gerais, com sede à Rua Buenos Aires, 17 — 2o. andar — Rio de Janeiro—GB, o que elevará o capital subscrito de Cr\$ 8.739.979,00 (oito milhões, setecentos e trinta e nove mil, novecentos e setenta e nove cruzeiros) para Cr\$ 9.433.544,00 (nove milhões, quatrocentos e trinta e três mil, quinhentos e quarenta e quatro cruzeiros) e o capital integralizado de Cr\$ 6.506.341,20 (seis milhões, quinhentos e seis mil, trezentos e quarenta e hum cruzeiros e vinte centavos) para Cr\$ 7.199.906,20 (sete milhões, cento e noventa e nove mil, novecentos e seis cruzeiros e vinte centavos). Acrescentou que essa proposição fôra submetida ao Conselho Fiscal, conforme correspondência de 13 de dezembro de 1971, já submetida aos presentes, do que gerou o parecer a seguir transcrito: "PARECER DO CONSELHO FISCAL: Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da PINA INTERCAMBIO COMERCIAL, INDUSTRIAL E PESCA S. A., tendo examinado as pretensões da Diretoria, conforme expediente do dia 13 de dezembro de 1971 no sentido de incorporar ao Capital Social a importância de Cr\$ 693.565,00 (seiscentos e noventa e três mil quinhentos sessenta e cinco cruzeiros), relativa à subscrição e integralização de 693.565 (seiscentas e noventa e três mil quinhentas e sessenta e cinco) ações preferenciais nominativas de Classe "A", de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, conforme mapas de subscrição em anexo, declaram nada ter a opor, mas sim, recomendar, pois a medida é de real interesse aos negócios sociais. Belém, 14 de dezembro de 1971. (As) Ruy Facini; as) Carlos Balbino Figueira as) Francisco Ribeiro Guimarães Filho". Submetido pois à deliberação dos presentes, verificou-se a aprovação unânime do aumento do capital proposto de Cr\$ 8.739.979,00 (oito milhões, setecentos e trinta e nove mil novecentos setenta e nove cruzeiros) para Cr\$ 9.433.544,00 (nove milhões quatrocentos e trinta e três mil quinhentos quarenta e quatro cruzeiros) e o capital integralizado de Cr\$ 6.506.341,20 (seis milhões quinhentos e seis mil trezentos quarenta e hum cruzeiros e vinte centavos) para Cr\$ 7.199.906,20 (sete milhões cento noventa e nove mil novecentos e seis cruzeiros e vinte centavos) mediante simples incorporação equivalente à importância subscrita conforme mapas de subscrição. Ninguém mais querendo fazer uso da palavra, o Senhor Presidente deu por encerrados os trabalhos, antes suspendendo a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, elaborada por ele mesmo. Belém, 15 de dezembro de 1971. LUIS SIMÕES LOPES — SOLOMON GOHN — SABATINO AVIGDOR — FRANCISCO ROBERTO ANDRADE GROS E GIL KOCHAVI.

SABATINO AVIGDOR  
Presidente da Mesa

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS — Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu arquivo, 1 assinatura supra assinalada com esta seta.

Em sinal A. Q. S. da verdade. — Belém, 20 de dezembro de 1971. — a) ADRIANO DE QUEIROZ SANTOS, Tab. Substituto.

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

PINA — INTERCAMBIO COMERCIAL, INDUSTRIAL E PESCA S. A.

Sede: Rua Serzedello Corrêa, n. 15—Gr. 301, Belém, Estado do Pará

N. de Ordem	Nome do Subscritor	Endereço	C.G.C.	N. de Cotas		N. de Ações	Total Cr\$
				Ex.	70—Ex. 71		
01	APOLO PRODUTOS DE AÇO S. A. — Sucessor de Cia Brasileira de Produtos de Aço	Estrada Rio do Pau, 2651—RJ—GP	33.017.088	—	1	7.944	7.944,00
02	BRASCAP S. A. — DIST. DE TITULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	Rua Tubal Vieira, 27—Uberlândia—MG	25.634.163	—	1	848	848,00
03	CIMENCO — Construtora Imóveis Eng. Com. Ltda.	Rua da Assembléia, 67 s/401/5—GB	33.641.499	—	1	194	194,00
04	COMERCIO DE ARAME LTDA.	Rua do Porto Carreiro, s/n.—Curumbá—MT	93.381.845	—	4	638	638,00
05	COMERCIO E INDUSTRIA JOAO JORGE FIGUEI. REDO S. A.	Rua Rego Freitas, 45—A—13.—SP—SP	60.680.402	—	2	5.012	5.012,00
06	COMPANHIA BRASILEIRA DE PRODUTOS DE AÇO	Estrada Rio do Pau, 2651—RJ—GB	33.017.088	—	2	15.889	15.889,00
07	COMPANHIA DE CIGARROS SOUZA CRUZ	Rua da Candelária, 66—GB	33.009.911	—	p/1	346.696	346.696,00
08	COMPANHIA UNIVERSAL DE ADMINISTRAÇÃO DE BENS	Rua do Rosário, 164—1.—RJ—GB	33.069.493	—	1	3.696	3.696,00
09	CONSTRUTORA BALUARTE LTDA.	Av. Ipiranga, 344—11.—SP—SP	60.605.441	—	1	75	75,00
10	DISTRIB. BRASILEIRA DE MOTONETAS — DIBRAM	Rua Buenos Aires, 17—4o. andar—GB	33.113.234	—	2	416	416,00

11	ESCRITORIO RODOLPHO DE FREITAS FILHO — COR. CAMB. TIT. LTDA.	Rua Boavista, 208-9.º—SP—SP	61.554.093	8	—	21.896	21.896,00
12	FRAJDA GOLDFELD	Rua Estácio de Sá, 121—GB	33.041.898	8	8	8.747	8.747,00
13	GERALDO L. BEGGIAIO	Rua Lauro Sodré, Itajobi—SP	49.622.004	8	3	602	602,00
14	GUIDO POLONI & FILHO	Bairro Cruz do Bras, Brodosqui—SP	50.708.627	8	3	1.609	1.609,00
15	JENSEN COMERCIAL IMPORTADORA S. A.	Rua Vis. do Rio Branco, 52—Lj—GB	33.065.293	—	4	7.013	7.013,00
16	LOJAS DUTON S. A.	Rua Alves Guimarães, 869—SP—SP	60.854.163	—	2	13.834	13.834,00
17	MALHARIA IMPÉRIO LTDA.	Rua Anhaia, 257—SP—SP	61.141.412	—	6	7.469	7.469,00
18	MECANICA PESADA S. A.	Rua Gal. Jardim, 703-3.º—SP—SP	60.835.410	—	1	62.525	62.525,00
19	MEDIVAL S. A. DIST. TIT. VLRS. MOB.	Av. Rio Branco, 157—Loja 2a.—GB	33.817.180	—	1	340	340,00
20	MESBLA S. A.	Rua do Fasseio, 42/56—RJ—GB	33.087.156	—	12	147.000	147.000,00
21	MOTORES CUMMINS DIESEL DO BRASIL LTDA. — Ind. e Com. de Máquinas	Rua 24 de Maio, 35-8.º—SP—SP	60.693.298	8	—	2.216	2.216,00
22	MYRFA S. A. — Ind. e Com.	Rua Ribeiro Guimarães, 35/61—GB	33.022.450	11	—	24.839	24.839,00
23	OESTEVAL — Dist. Vhrs. Móveis Ltda.	Pça. Tubal Vilela, 27—Uberlândia—MG	25.642.711	—	1	975	975,00
24	ORIENTADORA IMÓVEIS LTDA.	Av. Ipiranga, 344-11.º andar—SP—SP	60.605.425	—	2	334	334,00
25	SAMUEL NUDELMAN	Rua Bresser, 1011—SP—SP	60.571.528	—	6	731	731,00
26	SOPATEC — Soc. Paulista de Tecidos Ltda.	Rua José Paulino, 868—SP—SP	60.575.255	—	2	1.414	1.414,00
27	STANIA S. A. ARTEFATOS DE METAL	Rua dos Carijós, 35—RJ—GB	33.014.432	12	—	3.287	3.287,00
28	TELEVOLT S. A. — INDS. ELÉTRICAS	Av. Eng. George Corbisier, 1651—SP—SP	60.884.021	—	2	3866	3.866,00
29	TUDORAMA COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA.	Rua Carlos de Souza Nazareth, 577 São Paulo—SP	62.638.879	—	2	260	260,00
30	UBERLANDIA S. A. — EMPR. GERAIS	Rua Buenos-Aires, 17 2o. — RJ — GB	33.545.971	—	2	3.200	3.200,00
						693.565	693.565,00

## SABATINO AVIGDOR

CARTORIO QUEIROZ SANTOS — Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu arquivo, a assinatura de Sabatino Avigdor.  
Em sinal A. Q. S. da verdade — Belém, 20 de dezembro de 1971. — a) Adriano de Queiroz Santos, Tabelião Substituto.

JUNTA COMERCIAL — Emolumentos: Cr\$ 190,00.  
Belém, 21 de dezembro de 1971. — a) Ilegível — O funcionário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Esta Ata e Boletim, em 5 vias foram apresentados no dia 21 de dezembro de 1971, e mandados arquivar por Despacho do Secretário Geral de mesma data, contendo 5 folhas de ns. 11.272-76, que vão por m'im rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 3342/71. E para constar eu, Carmen Celesse Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a pre sente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 21 de dezembro de 1971.

JOAC MARIA DA GAMA AZEVEDO  
Insp. Com. Respondendo p/Exp. da Secretaria Geral.  
BENEDICTO GILBERTO DE AZEVEDO PANTOJA  
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

**CONSTRUTORA GUALO S/A**  
C. G. C. N. 04 — 897 — 377/001  
**CONVOCAÇÃO**

Convocamos os Senhores Acionistas da Construtora Gualo S/A, para reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 28 de dezembro de 1971, às 16,00 horas em sua sede social à rua Santo Antônio, 432 — Edifício Antonio S/717 nesta cidade, a fim de deliberarem sobre as seguintes matérias:

- a) — Aumento do Capital Social  
b) — O que ocorrer.  
A) Diretoria  
(Ext. — Reg. — n. 4435  
Dias 22, 23, 24/12/71)

**FÓSFOROS DO NORTE S.A.**  
**FOSNOR**  
C.G.C. n. 04.930.236  
**Assembléia Geral Ordinária**  
**1a. CONVOCAÇÃO**

São convidados os Acionistas a se reunirem, em Assembléia Geral Ordinária, no dia 30 de dezembro de 1971, às 16 hrs., na sede social à rua 15 de Novembro n. 226, sala 201, nesta cidade de Belém, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:

- a) — Discussão e julgamento do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício social, findo em 30 de setembro de 1971;  
b) — Eleição do Conselho Fiscal e fixação da respectiva remuneração; e  
c) — Outros assuntos de interesse social.

Ficam suspensas transferências e conversões de ações, até o dia em que se realizar a Assembléia Geral Ordinária, inclusive.

Belém, 15 de dezembro de 1971.

**ALDEBARO KLAUTAU**  
Diretor Presidente  
**José Luiz Zillo**  
Diretor Financeiro  
(Ext. — Reg. n. 4422 —  
Dias 21, 23 e 24.12.71)

**FÓSFOROS DO NORTE S.A.**  
**— FOSNOR**

C.G.C. n. 04.930.236

**Relatório da Diretoria**

Senhores Acionistas:

Cumprindo disposições legais e estatutárias, submetemos à apreciação de V. Sas, com parecer do Conselho Fiscal, o Balanço, Conta de Lucros e Perdas e demais documentos referentes ao Exercício Social findo em 30 de setembro de 1971, que refletem com fidelidade os resul-

tados alcançados por esta Sociedade no exercício em apêgo.

Cumpre-nos o dever de ressaltar, nesta oportunidade, os seguintes aspectos que marcaram a atividade da empresa, no período:

**1) — Evolução do Capital Social:**

Em reunião da Diretoria, realizada em 9 de dezembro de 1970, foi o capital social subscrito aumentado de .... Cr\$ 1.838.363,00 (Hum Milhão, Oitocentos e Trinta e Oito Mil, Trezentos e Sessenta e Três Cruzeiros) para Cr\$ 3.684.000,00 (Três Milhões, Seiscentos e Oitenta e Quatro Mil Cruzeiros), mediante a subscrição de 542.558 (quinhentas e quarenta e duas mil, quinhentas e cinquenta e cinco) ações preferenciais e 542.556 (quinhentas e quarenta e duas mil, quinhentas e cinquenta e seis) ações ordinárias de Cr\$ 1,00 (Hum Cruzeiro) cada, subscritas com incentivos fiscais, e 760.523 (setecentas e sessenta mil, quinhentas e vinte e três) ações ordinárias subscritas com recursos próprios dos acionistas. O referido aumento de capital foi efetuado a fim de captar recursos para atender ao plano de expansão da fábrica.

**2) — Plano de Expansão:**

No decorrer do exercício, a Companhia deu andamento ao plano de expansão da fábrica visando aumento da produção de fósforos para atender a demanda do mercado, bem como melhoria das condições de trabalho dos seus empregados com a construção de novos prédios para oficina mecânica, refeitório, vestiários e salão de reuniões. A referida ampliação achava-se já em fase de conclusão por ocasião do encerramento das atividades sociais relativas ao exercício de 1970 e 1971, sendo que foram despendidos com a execução deste projeto cerca de Cr\$ 2.100.000,00 (Dois Milhões e Cem Mil Cruzeiros).

**3) — Assistência Social:**

Continuando a política de prestar aos seus empregados assistência social condigna, a Companhia manteve, no decorrer do exercício, os serviços de atendimento de emer-

gência, refeitório, e cursos de orientação médica e de higiene. Os gastos, no exercício, com assistência social montaram a:

- a) Obrigatória .. 173.378,54  
b) Facultativa .. 151.658,11

Total . . . . Cr\$ 325.036,65

A Companhia continua também a desenvolver a parte recreativa, mediante a realização de competições esportivas, reuniões sociais, festas natalinas e juninas.

**4) — Produção e Vendas:**

Com o equacionamento dos problemas de compra, estocagem e aproveitamento da madeira, pudemos aumentar consideravelmente a produtividade e, em consequência, o volume de produção no exercício findo em 30 de setembro de 1971 foi superior em 35% em relação ao exercício anterior, o que nos possibilitou obter melhores custos de produção, melhorando igualmente os resultados.

Concomitantemente, as vendas também apresentaram substancial aumento, tendo crescido cerca de 44% (em volume) em relação ao exercício anterior, totalizando, em números redondos, noventa milhões de caixinhas de fósforos. Conforme mencionado em nosso relatório relativo ao exercício 1969/1970, ampliamos, neste exercício social, a nossa rede de comercialização, estendendo-a inclusive, às regiões centro/sul do País, com grande sucesso.

**5) — Resultado Operacional:**

É-nos grato informar a V. Sas, que em decorrência das medidas adotadas visando maior produtividade e rendimento, a FOSNOR apresentou, no decorrer do exercício, resultado compensador, inclusive, não só amortizou os prejuízos acumulados do período de implantação da empresa, mas deixou, ainda, saldo positivo.

O lucro do exercício, antes de se computar a depreciação foi de 383.525,81. Deduzindo deste total a depreciação feita, como

recomendamos as boas normas da técnica contábil e econômica, no montante de . . . 105.825,44 temos o lucro líquido de . . . Cr\$ 227.700,37

**6) — Perspectivas Futuras:**

As perspectivas para o exercício 1971/1972 são as mais promissoras possíveis e esperamos poder apresentar-lhes, ao término do próximo exercício, substancial incremento nos resultados, consolidando cada vez mais a posição desta Companhia no mercado de fósforos do País.

**7) — Consolidações Gerais:**

Nos termos do art. 27 dos Estatutos Sociais, deverão ser eleitos pela Assembléia os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal para o exercício de outubro de 1971 a setembro de 1972, fixando-se-lhes os respectivos honorários.

Nesta oportunidade, reiteramos, mais uma vez, nossos agradecimentos ao povo, comércio e às autoridades municipais, estaduais e federais, especialmente aos dirigentes e colaboradores da SUDAM, pelo apoio e cooperação que nos deram no decorrer do período, e sem os quais não nos teria sido possível apresentar os resultados que ora lhes submetemos.

Agradecemos também e esperamos continuar recebendo a colaboração que sempre nos foi dada por todos aqueles que, em nossa Fábrica, no Escritório da Cidade e no Setor Florestal, deram tudo de si para o desenvolvimento e progresso da empresa.

Permanecemos à disposição dos Senhores Acionistas para a prestação de quaisquer esclarecimentos adicionais.

Belém, 14 de dezembro de 1971.

aa) Aldebaro Klautau — Diretor-Presidente; Mário de Oliveira Leite — Vice-Presidente; Maurício Costa — Diretor Executivo; Pedro Lima — Diretor Executivo; James W. Schofield — Diretor Executivo; Arnaldo Osborne M. da Costa — Diretor Executivo.



**FOSFOROS DO NORTE S/A.**  
**BALANÇO GERAL EM 30 DE SETEMBRO DE 1971**

— ATIVO —		— PASSIVO —	
<b>ATIVO CORRENTE</b>		<b>PASSIVO CORRENTE</b>	
Caixas e Bancos . . . . .	83.903,50	Contas a Pagar: Fornecedores . . . . .	37.033,09
Depositos a Receber . . . . .	599.668,24	Contas a Pagar: Associadas . . . . .	593.063,60
(-) Duplicatas Descontadas . . . . .	(18.761,83)	Contas a Pagar: Associadas (fornecimen- to de equipamentos p/projeto de am- pliação) . . . . .	378.422,28
Inventários: Produtos Acabados . . . . .	11.312,18	Comissões a Terceiros . . . . .	6.170,08
Materias Primas . . . . .	704.737,93	Contas a Pagar: Diversos . . . . .	38.759,04
Pagamentos Antecipados a Fornecedores, Emprestimos a Empregados e C/Cor- rentes . . . . .	98.622,37	Imposto de Renda de Terceiros . . . . .	3.123,14
INVESTIMENTOS E ATIVOS NAO CORRENTES			
Reinvestimento C/Recursos Próprios . . .	47.921,43		
Capital a Integralizar — Associadas . . .	493.362,00	<b>PASSIVOS NAO CORRENTES</b>	
Avulsos de Propriedade . . . . .	5.900,00	Contas a Pagar: Longo Prazo:	
Depositos . . . . .	1.240,00	Associadas . . . . .	190.000,00
Outros Ativos . . . . .	232.527,22	Contas a Pagar: Longo Prazo:	
<b>ATIVO FIXO LIQUIDO</b>		Diversos . . . . .	2.605,00
Terrenos e Edificios Fabris — C/His- torico . . . . .	376.950,44	<b>PATRIMONIO LIQUIDO</b>	
Item, idem, Correção Monetária . . . . .	595.234,97	Capital . . . . .	4.000.000,00
(-) Depreciação . . . . .	(60.412,11)	Capital a Subreaver . . . . .	(316.000,00)
Máquinas, Equipamentos e Instalações C/ Historico . . . . .	763.868,00	Lucros e Perdas Geral . . . . .	65.859,97
Item, idem, Correção Monetária . . . . .	410.599,28	Reservas . . . . .	13.885,01
(-) Depreciação . . . . .	(240.406,18)	De Correção Monetária: Ativo . . . . .	1.105.746,87
Veiculos, Transportes e Móveis e Uten- silitos — C/ Historico . . . . .	233.160,84		
Item, idem, Correção Monetária . . . . .	97.531,10	<b>FIXO</b>	1.119.631,88
(-) Depreciação . . . . .	(106.298,13)	<b>COMPENSAÇÃO</b>	2.456.315,43
Montagens, Custos e Projetos de Amplia- ção e Ferramentas Duráveis . . . . .	1.569.048,67		8.856.025,35
<b>COMPENSAÇÃO</b>	2.456.315,43		
	Cr\$ 8.856.025,35		

ALDEBARO KLAUTAU — Diretor-Presidente  
MAUJO DE OLIVEIRA LEITE — Vice-Presidente  
ARNALDO OSBORNE M. DA COSTA — Diretor Executivo

PEDRO LIMA — Diretor Executivo  
MAURICIO COSTA — Diretor Executivo  
JAMES W. SCHOFIELD — Diretor Executivo  
DURVAL CARVALHO PEREIRA  
Técnico em Contabilidade — C.R.C. — Pa. 2371

## CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 30 DE SETEMBRO DE 1971

DÉBITO		CRÉDITO	
Despesas Gerais	207.335,11	Saldo anterior: Prejuízo	(195.456,09)
Despesas de Venda	230.660,14	Movimento Bruto das Operações	1.446.165,65
Impostos e Taxas: IPI e ICM	669.129,81	Receitas Diversas	44.485,22
PROVISÕES			
DEPRECIACOES			
S/ Maquinismos, Edifícios etc	105.825,44		
RESERVAS			
Legal	13.885,01		
Programa de Integração Social	2.499,30		
LUCROS E PERDAS			
Prejuízo anos anteriores	(195.456,09)		
Saldo lucro exercício 1970/1971	261.316,06		
	Cr\$		Cr\$ 1.295.194,78

AIDEBARO KLAUTAU — Diretor-Presidente  
 MAURICIO COSTA — Diretor Executivo  
 ARNALDO OSBORNE M. DA COSTA — Diretor Executivo  
 DUVAL CARVALHO PEREIRA — Técnico em Contabilidade C.R.C. — Pa. 2371

MARIO DE OLIVEIRA LEITE — Vice-Presidente  
 PEDRO LIMA — Diretor Executivo  
 JAMES W. SCHOFIELD — Diretor Executivo

## PARECER DO CONSELHO FISCAL

## Senhores Acionistas:

Os abaixo-assinados, membros do Conselho Fiscal da FOSFOROS DO NORTE S.A. — FOSNOR, atendendo às exigências da legislação vigente, e após examinar a escrituração e os negócios sociais relativos ao exercício social de 1970/1971, examina esse extensivo ao Inventário, Relatório da Diretoria, Balanço, Contas e

demaís documentos da Sociedade, alusivos ao mesmo exercício, declaram haver encontrado tudo em perfeita ordem e exatidão, recomendando a aprovação dos mesmos.

Belém, 16 de dezembro de 1971.  
 AFFONSO GADELHA SIMAS  
 BALTHAZAR BARBOSA DE FREITAS  
 ANTONIO B. FERREIRA VIDIGAL

(Ext. — Reg. n. 4451 — Dia : 24.12.71).

AGROPECUARIA VALE DO  
 GUAPORE S/A  
 EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
 DE ASSEMBLÉIA GERAL  
 EXTRAORDINÁRIA

Ficam convidados os senhores acionistas da AGROPECUARIA VALE DO GUAPORÉ S/A, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 30 de dezembro de 1971, às 17 horas, em sua sede social, à Avenida Independência, 1045, na cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a — Proposta da Diretoria para aumento do capital social;
  - b — Mudança do exercício social;
  - c — Modificação parcial dos Estatutos Sociais;
  - d — Outros assuntos de interesse social.
- Belém, 13 de dezembro de 1971.

## 20.º OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço a firma supra S. Paulo, 14 de dezembro de 1971.

Em Testemunho W. T. F.

Assino: W. Toledo Filho

(T. — n. 17635 Reg. — n. 4437  
 Dia (s) 22, 23, 24/12/71)

AGRO PECUÁRIA GRÃO PARA  
 S/A.

Assembléia Geral  
 Extraordinária  
 C.G.C. 05.426.630/001  
 CONVOCAÇÃO

São convocados os srs. acionistas desta sociedade a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária que será realizada às 9:00 horas do dia 10 de dezembro de 1971, na sede social da Fazenda Grão Pará, no município e comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará a fim de deliberarem sobre a seguinte "Ordem do Dia":

- a) — Apreciar o pedido de demissão dos membros do Conselho Fiscal e suplentes;
- b) — Eleição de novos membros do Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes;
- c) — Outros assuntos de interesse da sociedade.

Conceição do Araguaia, 2 de dezembro de 1971.

HERMINIO LUNARDELLI  
 Diretor

13o. CARTÓRIO DE NOTAS  
 Reconheço a firma supra de Herminio Lunardelli.

São Paulo, 3 de dezembro de 1971.

Em testemunho J. C. da verdade.

Julio Caruso

Esc. Autorizado

(T. n. 17629 — Reg. n. 4418 —  
 Dias 21, 23 e 24.12.71)

**SINDICATO DOS LOJISTAS DO COMÉRCIO DE BELÉM**

*Edital de Convocação*

Pelo presente edital, faço saber que no dia 21 de fevereiro de 1972 será realizada neste Sindicato a eleição para a composição da Diretoria, Conselho Fiscal e Delegados — Representantes ao Conselho da Federação a que está filiado este Sindicato, bem como a de seus respectivos suplentes, ficando aberto o prazo de 15 (quinze) dias para o registro de chapas na secretaria, que correrá a partir da data da publicação deste edital no órgão oficial do Estado, tudo de acordo com o artigo 11 e seu § 10. da Portaria Ministerial número 40, de 21 de janeiro de 1965. As chapas deverão ser registradas em separado, sendo uma para os candidatos à Diretoria e Conselho Fiscal, com os seus respectivos suplentes, e outra para os Delegados-Representantes ao Conselho da Federação e seus suplentes. Os requerimentos para o registro de chapas deverão ser apresentados na secretaria, em três (3) vias, assinados por todos os candidatos, pessoalmente, não sendo permitida para tal registro a outorga de procuração, devendo ser apresentados todos os requisitos contidos no § 10. do artigo 11 da citada Portaria. O requerimento acompanhado de todos os dados e documentos exigidos para o registro, será dirigido ao presidente do Sindicato, podendo esse requerimento ser assinado por qualquer dos candidatos componentes da chapa. A secretaria da Entidade, no expediente normal, fornecerá maiores detalhes aos interessados afixando-se afixado na sede do Sindicato a relação do que é obrigatório para o registro.

Para o que ficam convocados, desde já, todos os associados da Entidade. As eleições serão realizadas das 8 (oito) às 20 (vinte) horas daquele dia.

Belém, 24 de dezembro de 1971.

(a) **Manoel Jorge Vieira Neto**  
Presidente

(T. n. 17640 — Reg. n. 4461  
Dia — 24.12.1971)

**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL**

*Secção do Pará*

De conformidade com o disposto no artigo 58 da lei n. 4.215, de 27 de abril de 1963, faço público que requereram inscrição no Quadro de estagiários desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, os acadêmicos de Direito Jader Fontenelle Barbalho, José Maria Paes Lourinho, Maria de Lourdes Nascimento da Gama Azevedo, Antônio Ferreira Magalhães, Maria Edinã Dias da Rocha, Fernando da Silva Gonçalves, e no Quadro de Advogados, os bacharéis em Direito Edison de Oliveira Tavares.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 15 de dezembro de 1971.

(a) **Armando Marques Gonçalves** — 10. Secretário  
(T. n. 17642 — Reg. n. 4465 — Dias — 24, 25, 28, 29 e 30.12.1971)

**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL**

*Secção do Pará*

De conformidade com o disposto no artigo 58 da lei número 4.215, de 27 de abril de 1963, faço público que requereram inscrição no Quadro de Advogados desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, os bacharéis em Direito Délic Chuquia Mutran, Francisco Brasil Monteiro, Maria das Graças da Rocha Rodrigues Pereira e Vanilson Ferreira Hesketh.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 22 de dezembro de 1971.

(a) **Armando Marques Gonçalves** — 10. Secretário  
(T. n. 17641 — Reg. n. 4463 — Dias — 24, 25, 28, 29, e 30.12.1971)

**GRAFISA — CIA.  
GRÁFICA E EDITORA  
GLOBO**

*Assembléia Geral  
Extraordinária*

**Convocação**

Convidamos os acionistas da GRAFISA — "Cia. Gráfica e Editora Globo", a se reunirem, em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se em

sua sede social à travessa Djalma Dutra, 403, em Belém, Capital do Estado do Pará, no dia 31 de dezembro de 1971, às 15 horas, a fim de deliberar sobre o seguinte:

- Regularização dos membros da diretoria;
- O que ocorrer.

Belém, 22 de dezembro de 1971.

(a) **ALTINO TAVARES PINHEIRO** — Pela Diretoria  
(Ext. Reg. n. 4464 — Dias — 24, 25 e 28.12.1971)

**FABRICAS PERSEVERANÇA S.A.**

CGC(MF) 04.900.791/001

**Assembléia Geral Extraordinária**

Convidamos os Senhores Acionistas para uma reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se em nossa sede social no dia 31 de dezembro corrente, às 16 horas, para deliberarem sobre: a) Aumento de capital em ações ordinárias e preferenciais proveniente do fundo de reserva para aumento de capital, correção monetária e Insuções Legais; b) Reforma dos Estatutos; c) O que ocorrer.

Belém, 15 de dezembro de 1971

A Diretoria

(Ext. — Reg. n. 4460 — Dias 23, 24 e 25/12/71)

**P E S C O M A R —**

**COMPANHIA NACIONAL DE PESCA**

CGC — 04.945.978/001

*Ata da Assembléia Geral Extraordinária da PESCOMAR — "Companhia Nacional de Pesca" realizada no dia quatorze (14) de dezembro de 1971.*

As dez (10:00) horas do dia quatorze (14) de dezembro de 1971, na sede social da PESCOMAR — "Companhia Nacional de Pesca", à rua Ó de Almeida, 490 Edifício Rotary, conjunto 1.102, reuniram-se acionistas representando mais de dois terços (2/3) do Capital Social com direito de voto, segundo a Lista de presença constante do livro próprio e cuja cópia autenticada fica fazendo parte integrante da presente Ata. Indicado pelos acionistas assumiu a presidência dos tra-

balhos o senhor José Carlos Xavier, acionista, que convidou a mim, Luiz Camarão Pimenta para secretariar os trabalhos. Assim constituída a mesa, o senhor Presidente declarou instalados os trabalhos e mandou-me ler os Editais de Convocação publicados nos dias 02, 03 e 04 do corrente, no "Diário Oficial" do Estado e no matutino "A Província do Pará", um exemplar de cada publicação ficando arquivado juntamente com esta Ata. Na conformidade da determinação recebida II, em voz alta, referido Edital, cujo teor é o seguinte: PESCOMAR — "Companhia Nacional de Pesca" — CGC — 04945978/001 — Assembléia Geral Extraordinária — Edital de Convocação — Pelo presente Edital, ficam convocados os Senhores Acionistas da PESCOMAR — "Companhia Nacional de Pesca" para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, em o próximo dia 14 de dezembro de 1971, às 10:00 horas, em 1ª convocação, na sede social, à rua Ó de Almeida, n. 490, Edifício Rotary, 11 andar, conjunto 1102, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- Ratificação da decisão tomada pela Assembléia de Acionistas, realizada no dia 19 de novembro de 1971, que autorizou a Diretoria a requerer Concordata Preventiva;
- Ratificação dos atos praticados pela Diretoria em consequência dessa autorização;
- O que ocorrer.

Belém, 30 de novembro de 1971. (aa) José Lucas Obes Otero — Diretor; Luiz Claudio Xavier — Diretor". Prosseguindo, o senhor Presidente, verificando a presença do acionista Achilles Lima, constituído advogado para requerer a Concordata Preventiva da Companhia, solicitou que o referido acionista, prestasse à Casa os esclarecimentos necessários sobre o assunto constante da Ordem do Dia. Com a palavra, o senhor Achilles Lima, deu conta das providências que haviam sido tomadas a partir do momento em que chegou ao conhecimento da Diretoria da PESCOMAR o fato de que o acio-

nista Jack Baron e/ou a acionista senhora Glória Maria Daltro pretendiam apontar para protesto Promissórias que haviam determinado emitir, em favor do acionista Jack Baron, dias antes de terem sido eles destituídos dos cargos que ocupavam na Diretoria, pela Assembléia Geral Extraordinária de 04 de fevereiro do corrente ano; assim é que, autorizada a Diretoria, por Assembléia de Acionistas de 19 de novembro próximo passado, a requerer Concordata Preventiva o mesmo, juntamente com o Diretor Luiz Claudio Xavier, procurou, aos 23 de novembro, pela manhã, o Excelentíssimo senhor Gal. Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM) a quem expôs o problema que se criaria se o senhor Jack Baron apontasse para protesto, referidas Promissórias, explicando que não via, face as dificuldades processuais de defesa numa ação cambial, onde dificilmente se poderia levar a conhecimento do Juízo a prova da falsidade intrínseca dos títulos, outro caminho senão o de pleitear Concordata Preventiva, caso referidos títulos fossem apontados; que, no mesmo dia 23, duas (2) Notas Promissórias no valor de ..... Cr\$ 100.090,00 (cem mil cruzeiros) e Cr\$ 134.294,00 (cento e trinta e quatro mil duzentos e noventa e quatro cruzeiros) foram apontadas para protesto no Cartório Vale Veiga, ambas encossadas em branco pelo senhor Jack Baron; que, não havendo sido levados a registro ditos endossos, como quer a lei, o Cartório, no dia 25 de novembro, devolveu as Promissórias ao Escritório Meira, que as apresentava, desde que não lhe seria possível levar o Protesto; que, no dia seguinte, 26 de novembro, foram as Promissórias rerepresentadas ao mesmo Cartório Vale Veiga, já então havendo sido cancelados os endossos; que, não mais sendo possível aguardar, a petição inicial da Concordata foi ajuizada, sendo distribuída ao Meritíssimo Doutor Juiz da 3a. Vara Cível; que, referido magistrado, por des-

pacho de 30 de novembro, mandou processar a Concordata; que, a medida pleiteada não gera prejuízo aos credores quirografários, os quais receberão cem por cento .. (100%) de seus créditos, conforme foi proposto; que, no entanto, assim o senhor Jack Baron, no Juízo da Concordata, será forçado a discutir a origem e a validade de seu pretendido crédito, contra o qual a PESCOMAR tem sobejas provas da falsidade de sua origem e da inexistência de qualquer causa. Terminada a exposição feita pelo acionista, o senhor Presidente esclareceu que os Diretores e acionistas, José Lucas Obes Otero e Luiz Claudio Xavier, também presentes, poderiam prestar quaisquer outros esclarecimentos julgados necessários. Como ninguém se manifestasse, o senhor Presidente encerrou a discussão e declarou que iria submeter ao voto da Assembléia item por item, os assuntos constantes da Ordem do Dia. Assim é que submeteu à Casa a ratificação da decisão tomada pela Assembléia de Acionistas, realizada no dia dezoito (18) de novembro e pela qual a Diretoria ficava autorizada a requerer Concordata Preventiva, conforme Ata. que se encontrava sobre a mesa à disposição dos senhores acionistas e uma cópia da qual ficava fazendo parte integrante desta Ata. Colhidos os votos, com abstenção dos dois Diretores acima referidos, foi verificada a aprovação unânime da decisão tomada, pelo que o senhor Presidente declarou expressa e integralmente ratificada em todos os seus termos, a decisão tomada pela maioria absoluta dos senhores acionistas na Assembléia de 19 de novembro de 1971. A seguir, o senhor Presidente mostrou aos senhores acionistas a necessidade da manifestação da Casa sobre os atos que a Diretoria praticava, em consequência da autorização concedida pela Assembléia de 19 de novembro de 1971 e que ora acabava de ser unânime-mente ratificada. Por isso, submetia, como submeteu, à deliberação da Casa, o assun-

to constante do item B do Edital, ou seja a ratificação dos atos praticados pela Diretoria em consequência da autorização que havia recebido da Assembléia de 19 de novembro de 1971. Com a abstenção dos votos, dos senhores acionistas José Lucas Obes Otero, Luiz Claudio Xavier e Achilles Lima, foi verificada a aprovação, por unanimidade de todo e qualquer ato praticado pela Diretoria em decorrência dessa autorização, que assim ficavam expressa e integralmente ratificados, sem qualquer restrição. O senhor Presidente proclamou o resultado obtido e, na conformidade do item C do Edital, pôs a palavra à disposição dos presentes. O acionista Jess Barber, por si e por sua representada, acionista Rowan Industries, Inc. propôs que a Assembléia expressamente investisse a Diretoria, além da ratificação que já decidira, de todos os poderes necessários quantos e quais sejam por lei exigidos, para o processamento da Concordata Preventiva já requerida, sem qualquer restrição ou reserva. O senhor Presidente como ninguém discutisse a matéria, submeteu-a à votação. Colhidos os votos, verificou-se que a proposta fôra aprovada por unanimidade, com abstenção dos interessados, José Lucas Obes Otero e Luiz Claudio Xavier, ficando, pois a Diretoria investida de todos os poderes necessários aos fins da autorização outorgada pela Assembléia de 19 de novembro de 1971, ratificada nesta Assembléia Geral Extraordinária, sem restrição ou reserva. O senhor Presidente voltou a colocar a palavra à disposição dos presentes. Como ninguém a quisesse usar, o senhor Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário a lavratura desta Ata. Reabertos os trabalhos, foi a presente Ata lida em voz alta, por mim, Secretário, devidamente aprovada tendo assinada por mim, Luiz Camarão Pimenta, Secretário pelo senhor Presidente da Mesa, José Carlos Xavier e pelos acionistas presentes. Belém, 14 de dezembro de

1971. (aa) Luiz Camarão Pimenta, Secretário. José Carlos Xavier, Presidente da Mesa. Rowan Industries Inc. pp. Jess Barber. Jess Barber. Luiz Claudio Xavier. José Lucas Obes Otero. José Carlos Xavier, Luiz Camarão Pimenta e Achilles Lima".

A presente é cópia fiel da Ata lavrada no livro próprio.

Belém, 14 de dezembro de 1971.

(a) LUIZ CAMARAO PIMENTA — Secretário da Mesa

*PESCOMAR — "Companhia Nacional de Pesca"*

*Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada no dia 19 de novembro de .. 1971.*

Aos dezoito dias do mês de novembro de mil novecentos e setenta e um, às onze horas, na sede social da PESCOMAR "Companhia Nacional de Pesca", na rua Ó de Almeida, 450 — sala 1.102, nesta Capital, reuniram-se os acionistas da companhia, representando mais de dois terços do capital social com direito a voto, como se verifica do Livro de Presença, por eles devidamente assinado e preenchido. Por aclamação dos presentes, assumiu a Presidência da Assembléia o Diretor Geral da sociedade, sr. Luiz Claudio Xavier, que convidou o acionista, senhor Luiz Camarão Pimenta, para secretariar os trabalhos da sessão. Assim constituída a Mesa, o senhor Presidente informou que a presente Assembléia se achava reunida, por força dos convites pessoais feitos aos senhores acionistas, com a finalidade de deliberar sobre assunto de grande relevância. Prossequindo, acrescentou que, como já era do conhecimento dos senhores acionistas, a companhia vinha enfrentando grandes dificuldades, determinadas por vários e ponderáveis motivos, dentre os quais a retração do crédito e o volume de vendas inferiores ao previsto. Nestas condições, acrescentou, com o objetivo de preservar o patrimônio social e resguardar o direito dos credores, a Diretoria da empresa decidi-

ra realizar esta Assembléia, com o objetivo de propor que fosse impetrada uma concordata preventiva, medida essa amplamente justificada pelas razões acima apontadas. Assim sendo, submetia o assunto à deliberação da Assembléia. Esta, após outros esclarecimentos prestados pelo senhor Presidente, e depois de examinar detidamente a questão sob todos os seus aspectos, decidiu, unanimemente, aprovar a Proposta da Diretoria, bem como investila de amplos e ilimitados poderes para requerer a referida concordata preventiva e tomar tôdas as demais medidas que se fizerem necessárias a êsse respeito. E como nada mais houvesse a tratar e ninguém quisesse fazer uso

da palavra que foi oferecida, o senhor Presidente declarou encerrados os trabalhos da reunião, mandando lavrar a presente ata, a qual, depois de lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Belém, 19 de novembro de 1971.

(aa) LUIZ CLAUDIO XAVIER — Presidente  
Luiz Camarão Pimenta Secretário

Acionistas:  
Jess Barber  
Rowan Industries, Inc.  
pp. Jess Barber  
Luiz Camarão Pimenta  
José Carlos Xavier

Confere com o original.  
(a) LUIZ CLAUDIO XAVIER Presidente

Luiz Camarão Pimenta  
Secretário

Carlório Chermont

Reconheço as firmas supra assinaladas em número de 0. Belém, 26 de novembro de 1971.

Em testemunho M.M.M. da verdade.

Maria M Matos  
Esc. Autorizada

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, Rowan Industries Inc. com sede em New Jersey, USA, por seu Diretor-Presidente senhor Boniface de Blasio, norte-americano, casado, industrial, residente e domiciliado em New

Jersey, USA, portador do passaporte norte-americano número B. 2201666, nomeia e constitui seu bastante procurador o senhor Jess Stavely Barber, norte-americano, casado, industrial, portador do passaporte norte-americano número A1407639 residente em New Jersey, USA, ao qual outorga poderes especiais para representar a outorgante na Assembléia Geral Extraordinária da firma PESCOMAR S.A. — "Companhia Nacional de Pesca", a se realizar no dia 14 de corrente, podendo o outorgado discutir, aceitar e impugnar proposta, votar e ser votado.

Rio de Janeiro, 09 de dezembro de 1971.

(a) Boniface de Blasio  
Rowan Industries Inc

PRESENÇA DOS ACIONISTAS

Assembléia Geral Extraordinária realizada em 14 de dezembro de 1971, de acôrdo com a publicação no "Diário Oficial" dos dias 2, 3 e 4 de dezembro de 1971 e no jornal "A Província do Pará", dos dias 2, 3, e 4 de dezembro de 1971.

Nº de Ordem	Assinatura do Acionista ou Procurador	Nacionalidade	Residência	Comuns
1	pp. Rowan Industries, Inc. Jess Barber	Socied. Norte Americano	Red Tbank New Jersey USA	1.704184
2	Jess Barber	Norte Americano	Red Tbank New Jersey USA	07
3	José Carlos Xavier	Brasileiro	Trav. 14 de março 1072 casa c/3	05
4	Luiz Camarão Pimenta	"	Trav. Piedade n. 417	05
5	José Lucas Obes Otero	Uruguaio	Rua Toneleros n. 59, 701 Rio de Janeiro — GB	01
6	Luiz Claudio Xavier	Brasileiro	João Balbi n. 708 — PA.	01
7	Achilles Lima	"	Av. Almirante Barroso n. 2380	01

Junta Comercial

Emolumentos: Cr\$ 30,00.

Belém, ..... 1971.

(a) SAMUEL — O funcionário

Junta Comercial do Estado do Pará

Estas Atas em 3 (três) vias foram apresentadas no dia 14 de dezembro de 1971 e mandadas arquivar por despacho do Secretário Geral de mesma data, contendo sete (7) folhas de números 11.110-16 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na or-

dem de arquivamento o número 3291/71. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 14.12.1971.

João Maria da Gama Azevedo

Insp. Com. Respondendo p/Exp. da Secretaria Geral

Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. n. 4455 — Dia — 24.12.1971)

**I N A S A — INDÚSTRIAS M E R P R E — COMÉRCIO  
NOVA AMÉRICA S.A. E REPRESENTAÇÕES, S.A.**

**Assembléia Geral  
Extraordinária**

**C O N V O C A Ç Ã O**

São convidados os Senhores Acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, às 10 horas do dia 30 de dezembro de 1971, na sede social à rua O de Almeida número 490 — 8o. andar — Belém — Pará, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- a) aumento do capital autorizado;
- b) alteração dos Estatutos Sociais em decorrência do aumento de capital autorizado;
- c) o que ocorrer. Belém, 21 de dezembro de 1971.

a) A DIRETORIA  
(Ext. Reg. n. 4462 —  
Dias — 24, 25 e ....  
28.12.1971)

C.G.C. — 04.907.929/001

**Assembléia Geral  
Extraordinária**

**C O N V O C A Ç Ã O**

Convidamos os Senhores Acionistas para a reunião da Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 31 do corrente, às dezessete (17) horas, na sede social, à av. Bernardo Sayão, 1176, para deliberarem sobre o seguinte:

- a) Homologação do aumento do Capital;
- b) Alteração dos Estatutos;
- c) O que ocorrer. Belém (Pa), 20 de dezembro de 1971.

a) A DIRETORIA

(Ext. Reg. n. 4445 —  
Dias — 22, 24 e ....  
28.12.1971)

**AGROPECUÁRIA VALE DO GUAPORÉ S. A.**

**Ata da Assembléia Geral Ordinária Realizada em 30 de  
Setembro de 1971**

Aos trinta dias do mês de setembro de 1971, às 17 horas, em sua sede social, sita à Avenida Independência n. 1045, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária os Acionistas de AGROPECUÁRIA VALE DO GUAPORÉ S. A., representando a totalidade do capital social com direito de voto, conforme se constatou pelo Livro de Presença, sendo certo que já se encontrava à disposição dos Senhores Acionistas, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-Lei 2.627, de 28 de setembro de 1940, conforme anúncio de convocação publicados nos jornais DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará, nos dias 9 e 10 de setembro e "A Província do Pará" nos dias 26 e 27 de agosto de 1971.

Assumindo a presidência da Assembléia o Sr. Antônio Zillo, Diretor Presidente, este convidou a mim, José Luiz Zillo, para servir como Secretário, ficando assim composta a mesa.

Dando início aos trabalhos, disse o Sr. Presidente que todos os presentes estavam de posse do Balanço Geral, da Conta de Lucro e Perdas e do Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício findo em 31 de maio de 1971, devendo, pois, discutir e deliberar sobre os mesmos. Esclareceu o Sr. Presidente que os honorários da Diretoria, referentes ao exercício social findo em 31 de maio de 1971, foram integralmente pagos, de uma só vez, por ocasião do encerramento do Balanço Geral. Posta essa matéria em votação, verificou-se a aprovação unânime das Contas da Diretoria, assim como do Balanço Geral e da Conta de Lucros e Perdas, tendo deixado de votar os legalmente im- pedidos.

Continuando com a palavra, disse o Sr. Presidente que a Assembléia deveria eleger os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, para um novo período. Procedida a votação, verificou-se a reeleição dos membros EFETIVOS: — Renato Ciccone, brasileiro, casado, escriturário, residente e domiciliado à rua Geraldo Pereira de Barros, 537 — Archangelo Brega Primo, brasileiro, casado, escriturário, residente e domiciliado à rua Coronel Joaquim Anselmo Martins, 795 e Antônio Carlos Biral, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado à rua Coronel Joaquim Anselmo Martins, 825; e para SUPLENTE: — também foram reeleitos os Senhores: Augusto Marcos Batistella, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado à rua Coronel Fernandes Prestes, 237 — Arnold Brega, brasileiro, solteiro, maior, escriturário, residente e domiciliado à Rua 7 de Setembro, 279 — e José Carlos Magalhães, brasileiro, casado, escriturário, residente e domiciliado à rua 7 de setembro, 745, todos, uns e outros, na cidade de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, tendo sido fixada a remuneração anual e Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros), a cada um dos membros efetivos, quando no efetivo exercício do cargo.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou encerrada a sessão, da qual, passado o tempo necessário, lavrou-se a presente ata, que lida e achada conforme, foi aprovada e vai ao final por todos assinada, a fim de que produza os efeitos de direito.

- (a.a.) ANTONIO ZILLO  
Presidente da Assembléia  
JOSE LUIZ ZILLO  
Secretário da Assembléia  
Luiz Zillo  
João Zillo  
Antônio Zillo  
Mário Zillo  
Nardy Zillo  
José Luiz Zillo  
José Antônio Lorenzetti  
Antônio Lorenzetti Filho  
Juliano Lorenzetti  
p/ Espokeo de Paulo Zillo  
Izabel Zillo  
p/ Espokeo de Pedro Natalio Lorenzetti  
Alzira Pola Lorenzetti  
p/ Açucareira Zillo Lorenzetti S. A.  
Antônio Lorenzetti Filho  
p/ Comercial Zillo Ltda.  
João Zillo  
p/ Capoani — Comércio de Veículos S. A.  
Duillo Capoani  
p/ Indústria Açucareira Macatuba Ltda.  
Antônio Lorenzetti Filho  
p/ S. A. Indústrias Zillo  
Mário Zillo  
p/ Textil Zillo Lorenzetti S. A.  
Renato Ciccone  
p/ Usina Barra Grande de Lençóis S. A.  
Mário Zillo

Declaro estar conforme o original

JOSE LUIZ ZILLO — Diretor Financeiro

JAGUANHARA GOMES DE OLIVEIRA — C.R.C. Pa. 0341 —  
C.P.F. 000854992

CARTÓRIO DE NOTAS — Antigo Tabelionato Veiga —  
(São Paulo — R. Líbero Badaró, 293 — Loja G)  
Reconheço a firma supra de José Luiz Zillo.  
S. Paulo, 4 de novembro de 1971.  
Em test. A. N. R. R. da verdade.  
ANTONIO N. RENTE REBELO — Escrit. Autorizado.

## AGROPECUARIA VALE DO GUAPORÉ S. A.

Cópia Fiel da Folha de Registro de Presença de Acionistas da Assembléja Geral Ordinária Realizada em 30 de Setembro de 1971

## PRESENÇA DE ACIONISTAS

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA realizada em 30 de setembro de 1971, de acôrdo com publicação do "Diário Oficial" do Pará dos dias 9 e 10 de setembro e do jornal "Provincia do Pará", dos dias 26 e 27 de agosto de 1971.

N.º DE ORDEM	ASSINATURA DO ACIONISTA OU PROCURADOR — RESIDÊNCIA — NACIONALIDADE	Pref.	Ordinárias	
		N.º de Ações	N.º de Ações	N.º de Votos
1	ACUCAREIRA ZILLO LORENZETTI S/A. — Rua XV de Novembro, 865 — Lençóis Paulista — SP (a.) Antônio Lorenzetti Filho .....	218.673	218.675	218.675
2	ANTONIO LORENZETTI FILHO — brasileiro — Av. 9 de Julho, 428 — Lençóis .....	13.319	104.139	104.139
2	ANTONIO ZILLO — brasileiro — Rua Mal. Deodoro, 180 — Lençóis Paulista .....	14.384	112.470	112.470
4	CAPOANI — COMÉRCIO DE VEÍCULOS S/A. — Rua XV de Novembro, 782 — Lençóis Paulista — SP (a.) Duilio Capoani .....	21.021	21.019	21.019
5	COMERCIAL ZILLO LTDA. — Rua XV de Novembro, 868 — Lençóis Paulista — SP. (a.) João Zillo .....	1.290	1.290	1.290
6	ESPOLEO DE PAULO ZILLO — Rua Mal. Deodoro, 246 — Lençóis Paulista — SP (a.) Izabel Zillo .....	14.384	112.469	112.469
7	ESPOLEO DE PEDRO NATALIO LORENZETTI — Rua Mal. Deodoro, 358 — Lençóis Paulista — SP (a.) Alzira Pola Lorenzetti .....	6.926	54.152	54.152
8	INDÚSTRIA ACUCAREIRA MACATUBA LTDA. — Rua XV de Novembro, 865 — Lençóis Paulista — SP (a.) Antônio Lorenzetti Filho .....	1.002	1.002	1.002
9	JOAO ZILLO — brasileiro — R. Geraldo P. Barros, 750 — Lençóis Paulista .....	14.384	112.470	112.470
10	JOSE ANTONIO LORENZETTI — brasileiro — R. Alvares Cabral — 190 — Marília .....	13.319	104.139	104.139
11	JOSE LUIZ ZILLO — brasileiro — E. Piauí, 1184 — São Paulo — SP .....	6.395	49.989	49.989
12	JULIANO LORENZETTI — brasileiro — Usina São José — Macatuba — SP. ....	13.319	104.139	104.139
13	LUIZ ZILLO — brasileiro — R. General Telles, 505 — Botucatu — SP. ....	7.992	62.484	62.484
14	MARIO ZILLO — brasileiro — R. Mal. Deodoro, 172 — Lençóis Paulista — SP. ....	14.384	112.470	112.470
15	NARDY ZILLO — brasileiro — R. Santa Helena, 200 — Marília — SP. ....	14.384	112.469	112.469
16	S/A. INDÚSTRIAS ZILLO — Av. Nelson Spielmann, 2030 — Marília — SP. (a.) Mário Zillo .....	422.107	422.108	422.108
17	TEXTIL ZILLO LORENZETTI S/A. — Av. 9 de Julho, 270 — Lençóis Paulista — SP (a.) Renato Ciccone .....	63.910	63.909	63.909
18	USINA BARRA GRANDE DE LENÇÓIS S/A. — R. XV de Novembro, 865 — Lençóis Paulista — SP (a.) Mário Zillo .....	113.595	113.594	113.594

Declaro estar conforme o original

JOSE LUIZ ZILLO — Diretor Financeiro

11.º CARTÓRIO DE NOTAS — Antigo Tabelionato Veiga — (São Paulo — R. Libero Badaró, 293 — Loja G).

Reconheço a firma supra de José Luiz Zillo.

São Paulo, 4 de novembro de 1971.

Em testemunho A. N. R. R. da verdade.

ANTÔNIO N. RENTE REBELO — Escrit. Autorizado.

JAGUANHARA GOMES DE OLIVEIRA — C.R.C. Pa. 0341 — C.P.F. 000654992

CARTÓRIO CONDURÓ

Confere com o original.

Belém, 06 de dezembro de 1971.

HERMANO PINHEIRO — Tabelião

JUNTA COMERCIAL

Emolumentos — Cr\$ 20,00

Belém, 1.º de dezembro de 1971

Ass. Ilegível — O funcionário

## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta Ata e Boletim em 4 vias foram apresentados no dia 1.º de dezembro de 1971, e mandados arquivar por despachos do Secretário Geral da mesma data, contendo 4 fls. de n. 10.685-88, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 3207/71. E

(T. n. 17634 — Reg. n. 4436 — Dia 24.12.71)

para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado em Belém, 1.º de dezembro de 1971..

JOAO MARIA DA GAMA AZEVEDO

Insp. Com. Respondendo p/Exp. da Secretaria Geral

BENEDICTO GILBERTO DE AZEVEDO PANTOJA

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará.

**SOBRAL IRMÃOS S.A.**  
(SISA)**Assembléa Geral Extraordinária**

Convidamos os senhores acionistas para a reunião da Assembléa Geral Extraordinária a realizar-se no dia 30 do corrente às 17 horas, na sede social à Rua da Olaria n. 92, para deliberarem sobre o aumento do capital e o que ocorrer.

Belém, 20 de dezembro de 1971

**A Diretoria**

Ext. — Reg. — n. 4434  
Dias 22, 24, 30/12/71)

**PIRAGUASSU — AGRO PECUARIA S.A**

C.G.C.M.F. — 04.990.263

*Ata da Assembléa Geral Extraordinária, realizada no dia do mês de outubro de hum mil, novecentos e setenta e um, às 8,00 horas.*

No primeiro dia do mês de outubro de hum mil, novecentos e setenta e um, às 8,00 horas, em sua sede social, na rua 15 de Novembro, 226 — 14 andar conjunto 1401, na cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se em Assembléa Geral Extraordinária, os acionistas da "Piraguassu — Agro Pecuária S.A.", representando a totalidade do Capital Social, conforme se constatou no respectivo "Livro de Registro da Presença dos Acionistas" da sociedade, nas condições fixadas pela Portaria DNRC número 18, antes atendendo às Cartas Convocatórias que lhes foram enviadas pela Diretoria Executiva. De acôrdo com as disposições Estatutárias, assumiu a Presidência dos trabalhos o senhor João Carlos de Souza Meirelles, Diretor Superintendente, que convidou a mim, Délio Rodrigues Cardial, para secretário, ficando assim constituída a mesa. Dando por iniciados os trabalhos determinou o senhor Presidente, a mim, secretário, que procedesse à leitura das Cartas de Convocação, do seguinte teor: Carta de Convocação — Assembléa Geral Extraordinária — Ficam convocados os senhores acionistas da "Piraguassu — Agro Pecuária S.A.", a se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 01 de outubro de 1971 às 8,00 horas, em sua sede social na rua 15 de No-

vembro, 226 — 14 andar conj. 1401, na cidade de Belém, no Estado do Pará, a fim de discutirem e deliberarem sobre o seguinte: a) Preenchimento da vaga de Diretor Presidente; b) Outros assuntos de interesse social. — Belém, 15 de setembro de 1971. (aa) João Carlos de Souza Meirelles — Diretor Superintendente. Fimda a leitura e após os esclarecimentos necessários, o senhor Presidente pediu aos presentes que elegessem um diretor para o preenchimento da vaga ocorrida com o falecimento do senhor Renato de Souza Meirelles, Diretor Presidente, diretor este que de acôrdo com os estatutos sociais, ocupará o mesmo cargo, com mandato até o dia 23 de novembro de 1973 Apurados os votos constatou-se ter sido eleito para o cargo de Diretor Presidente o Doutor José Augusto Leite de Medeiros, brasileiro, pecuarista, casado, portador da Carteira de Identidade n. K.G. 1564.828 e CIC número 006 946.228, residente e domiciliado em São Paulo, com endereço à rua Miguel Couto, 44, com salário fixado em até o máximo permitido pela SUDAM e legislação do Imposto de Renda. Terminada a votação, o senhor Presidente franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Como ninguém usasse da palavra e não havendo mais outros assuntos a tratar na oportunidade, o Senhor Presidente declarou encerrada a Assembléa, da qual se lavrou a presente ata sob meu dictado, que lida e achada conforme é assinada por todos os senhores acionistas: (aa) Délio Rodrigues Cardial; Geraldo Antônio de Medeiros Neto; José Augusto Leite de Medeiros; João Carlos de Souza Meirelles; José Gualdino da Silva Neves; Abílio Antonio Motta Filho; Jorge Alberto Veiga de Medeiros; Milton Leopoldo Endres; pp) Yara Hungria de Souza Meirelles; João Carlos de Souza Meirelles; Maria Luiza Li-brandi; José Petronilho da Silva; de Maria Leonor da Silva Gontier, José Eugênio Dias da Silva, Francisco Lopes Filho, Luiz Henrique Q. B. Figueiredo, Antônio Luiz

Telxeira de Barros e Antônio Antoun. (aa) Maria Luiza Li-brandi.

Certificamos que a presente transcrição é cópia fiel da ata lavrada no Livro próprio da sociedade.

Belém, (PA), 01 de outubro de 1971.

*Délio Rodrigues Cardial*  
Secretário

(aa) JOÃO CARLOS DE SOUZA MEIRELLES  
Presidente

*Délio Rodrigues Cardial*  
Secretário

*Jaguanhara Gomes de Oliveira* — C.R.C. Pa. 0341 —  
C.P.F. — 000854992

**Junta Comercial**

Emolumentos: Cr\$ 10,00  
Belém, 24.11.1971.

(a) Ilegal

O funcionário

**Junta Comercial do Estado de Pará**

Esta Ata em três (3) vias foi apresentada no dia 29 de novembro de 1971 e mandada arquivar por despacho do Secretário Geral de mesma data, contendo (1) uma fôlha de número 10.592, que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 3189/71. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 29.11.1971.

*João Maria da Gama Azevedo*  
Insp. Com. Respondendo p/ Exp da Secretaria Geral  
*Benedicto Gilberto de Azevedo Panteja*

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará  
(T. n. 17643 — Reg. n. 4466 — Dia — 24.12.1971)

**AMAZÔNIA METALÚRGICA S.A. — AMETAL**

C.G.C. 04.910.246/001

**Ata de Assembléa Geral Extraordinária realizada em 14 de dezembro de 1971.**

Aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e um, às 9 (nove) horas, em sua sede social à Av. Senador Lemos, n. 2779, nesta cidade, reuniram-se os acionistas da Amazônia Metalúrgica S.A. —

"AMETAL". Tendo sido constatada a presença de número legal, os acionistas presentes elegeram para presidir os trabalhos o acionista senhor Vinicius Bahury Oliveira, que convidou para secretário o acionista senhor Wilson Augusto Oliveira e declarou instalados os trabalhos. Inicialmente, por determinação do presidente, foi lido pelo secretário o aviso de convocação, datado de 1 (um) de dezembro de 1971, publicado no Diário Oficial do Estado, nos dias 8, 10 e 11 do corrente e na "Fôlha do Norte" dos dias 7, 8 e 10 do corrente, o qual se encontrava redigido nos seguintes termos: Amazônia Metalúrgica S.A. — .. AMETAL — C.G.C. .... 04.910.246/001 — Assembléa Geral — Convocação — Pelo presente ficam convidados os senhores acionistas de Amazônia Metalúrgica S.A. — .. "AMETAL", para reunirem-se em Assembléa Geral Extraordinária no dia 14 de dezembro de 1971, às 9 horas, na sede social à Av. Senador Lemos, n. 2779, nesta cidade, para o fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Aumento de Capital; b) Reforma dos Estatutos; c) O que ocorrer. Belém, 1º de dezembro de 1971, Durval Machado Carvalho — Diretor Superintendente". A seguir, por determinação do presidente foi lida pelo secretário a proposta da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, documentos esses que se encontravam sobre a mesa e do teor seguinte: Proposta da Diretoria para apreciação da Assembléa Geral a realizar-se a 14 de dezembro de 1971. Senhores Acionistas: Objetivando dar maior expressão ao Capital da Empresa, submetemos a apreciação dessa Assembléa, a incorporação de Cr\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil cruzeiros), parte do saldo atual da conta de "Lucro para Aumento de Capital" e Cr\$ 298.000,00 (duzentos e noventa e oito mil cruzeiros), parte do saldo atual da conta "Fundo para Correção Monetária do Ativo Imobilizado", com a distribuição de ações ordinárias e preferenciais, na forma do dispos-



no artigo 12º (décimo segundo) dos estatutos sociais. Com essa decisão, o Capital social passará a ser de Cr\$ 1.747.905,00 (hum milhão setecentos e quarenta e sete mil novecentos e cinco cruzeiros), representado por ... 787.400 (setecentas e oitenta e sete mil e quatrocentas) ações ordinárias e 960.505 (novecentas e sessenta mil quinhentas e cinco) ações preferenciais no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma. Levamos também a consideração dos senhores acionistas que tendo em vista que já foi concluída a implantação do projeto industrial de nossa organização, na forma do esquema aprovado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM) e considerando que a nova linha de ferragens especiais para rede de iluminação pública e telecomunicação, tendo como grandes consumidores as Centrais Elétricas da Região, EMBRATEL e Companhia de Telefones do Município de Belém ..... (COTEMBEL), vem se firmando no mercado, com as melhores perspectivas futuras, dados os planos de eletrificação já em execução na área, achamos do melhor interesse, procurarmos no mercado de capitais, os recursos de que necessitamos para o desenvolvimento e expansão da empresa, com o aproveitamento da capacidade total do equipamento instalado, aquisição e atualização de novos equipamentos. Objetivando esse plano de trabalho estabelecemos negociações com entidades financeiras que se encarregarão da colocação no mercado de 2.587.400 (dois milhões, quinhentas e oitenta e sete mil e quatrocentas) ações, sendo 900.000 (novecentas mil) ações ordinárias e 1.687.400 (hum milhão, seiscentas e oitenta e sete mil e quatrocentas) ações preferenciais "Classe Especial". Para concretização desse objetivo, torna-se necessário a elevação do Capital para ... Cr\$ 4.335.305,00 (quatro milhões, trezentos e trinta e cinco mil, trezentos e cinco cruzeiros), bem como introduzir algumas alterações em

nossos estatutos, atualizando-o e ajustando-o às exigências do mercado de capitais. Para esse fim, esta diretoria apresenta à consideração dos senhores acionistas, um projeto dos estatutos que substancia todas as alterações necessárias conforme exposição acima, bem como consolida em um só instrumento, os estatutos sociais, revogando as disposições em contrário, como segue: "Amazônia Metalúrgica S.A. — "AMETAL" — Estatutos Sociais — Capítulo I. Denominação, Sede, Foro, Objeto e Duração. Art. 1º — A Sociedade Amazônia Metalúrgica, S.A. — AMETAL, tem suas atividades regidas pelas disposições legais aplicáveis e pelos presentes estatutos. Art. 2º — Tem a Sociedade sede administração e foro na cidade, Município e Comarca de Belém, Estado do Pará, Brasil, com escritório e fábrica à Av. Senador Lemos, n. 2779. Art. 3º — O objeto da Sociedade é a fabricação, em todas as modalidades, assim como a comercialização, inclusive exportação, de artefatos de metal em geral, principalmente de ferro e aço, podendo ainda, por decisão da Diretoria, dedicar-se direta e indiretamente a atividades industriais e comerciais inclusive importação, consideradas de interesse da Sociedade para alcançar aquele objetivo. Art. 4º — O prazo de duração da Sociedade é indeterminado. Art. 5º — Por deliberação da Sociedade, digo, da Diretoria poderão ser estabelecidos e extintos escritórios, filiais, agências, armazéns, depósitos e outras dependências da Sociedade em qualquer parte do território nacional e fora dele. Art. 6º — Capítulo II. Capital e Ações. Art. 6º — Tem a Sociedade o capital de Cr\$ 4.335.305,00 (quatro milhões, trezentos e trinta e cinco mil, trezentos e cinco cruzeiros), representado por 1.687.400 (hum milhão, seiscentas e oitenta e sete mil e quatrocentas) ações ordinárias, 960.505 (novecentas e sessenta mil, quinhentas e cinco) ações preferenciais classe "A" e 1.687.400 (hum milhão, seiscentas e oitenta e

sete mil e quatrocentas) ações preferenciais classe "Especial", do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma. Parágrafo 1º — As ações ordinárias poderão ser nominativas ou ao portador, à vontade de seus proprietários; as ações preferenciais classe "A" serão sempre nominativas e as ações preferenciais classe "Especial" serão nominativas e/ou endossáveis. Parágrafo 2º — As ações preferenciais classe "A" são asseguradas as seguintes vantagens: a) prioridade no recebimento anual de dividendos fixos e não cumulativos de 10% (dez por cento) calculados sobre o seu valor nominal; b) prioridade no reembolso do capital, pelo seu valor nominal e sem prêmio em caso de liquidação da Sociedade. Parágrafo 3º — As ações preferenciais classe Especial serão de participação integral, em igualdade de condições com as ordinárias, exceto no que tange ao direito ao voto, como dividendos mínimos, não cumulativos de ... 12% (doze por cento) ao ano. Art. 7º — As ações serão representadas, até a emissão, de títulos definitivos, por cautelas. Parágrafo 1º — Os títulos definitivos e os provisórios poderão ser simples ou múltiplos, à vontade de seus titulares. Parágrafo 2º — Dois diretores, sendo um deles o Diretor Presidente, assinarão os títulos definitivos e os provisórios. Art. 8º — A pedido de qualquer acionista serão pela Diretoria: a) convertidas suas ações nominativas em ao portador, ou estas naquelas, sempre que ordinárias; b) transformados seus títulos simples em múltiplos ou estes naqueles. Parágrafo 1º — Correrão por conta dos acionistas interessados na conversão ou na transformação de que trata este artigo, assim como na transferência de ações nominativas as despesas correspondentes ao custo de confecções de cada novo certificado pela diretoria utilizado em qualquer dessas operações. Parágrafo 2º — Nos 5 (cinco) dias que precederem o da realização de Assembléia Geral, a Diretoria não aceitará pedidos de trans-

formação de títulos, assim como de conversão ou de transferência de ações; Parágrafo 3º — As ações ordinárias não poderão ser convertidas em preferenciais. Artigo 9º — Cada ação ordinária dá a seu proprietário o direito de 1 (um) voto nas deliberações da Assembléia Geral. Artigo 10º — Os titulares de ações preferenciais não têm direito a voto nas deliberações da Assembléia Geral. Art. 11. — Em caso de elevação do capital social em decorrência: a) de utilização de reservas e/ou fundos legais ou estatutários assim como de lucros que tenham sido, a qualquer título, retidos por decisão da Assembléia Geral, serão distribuídos, como bonificação, novas ações ordinárias e preferenciais classe "Especial" aos titulares dessas categorias, proporcionalmente à quantidade já por eles possuída; b) de correção monetária dos registros contábeis da Sociedade, feita em decorrência de obrigação legal, a todos os acionistas serão distribuídos, como bonificação, ações novas, da mesma categoria das já por eles possuídas e proporcionalmente à quantidade destas, respeitado o disposto no artigo 38 (trinta e oito) dos presentes Estatutos. Artigo 12. — As ações preferenciais somente poderão ser subscritas por pessoas jurídicas que na forma da legislação Federal aplicável, tenham sido pela SUDAM consideradas habilitadas a investir recursos financeiros deduzidos de seu Imposto de Renda. Art. 13. — Serão as ações preferenciais resgatadas pela Sociedade. Parágrafo Único. — O resgate de que trata este artigo será efetivado: 1) após expressa autorização da Assembléia Geral, que deverá estabelecer o procedimento a ser seguido para essa operação, e decidir sobre a manutenção ou a redução da cifra do capital social. 2) por sorteio com utilização dos recursos de Fundo, constituído para esse fim; 3) Pelo valor nominal das ações a serem resgatadas. Capítulo III. PARTES BENEFICIARIAS. Art. 14. — Aos fundadores da Sociedade são atribuídas

100 (cem) partes beneficiárias, como remuneração pelos serviços que prestarem em sua fase de planejamento e organização. Art. 15. — As partes beneficiárias serão sempre nominativas e representadas à vontade de seus proprietários, por títulos simples ou múltiplos. Parágrafo Único. — Dois Diretores, sendo um deles o Diretor-Presidente assinarão os certificados representativos das partes beneficiárias. Art. 16. — Conferem as partes beneficiárias a seus proprietários direito de crédito contra a Sociedade no montante de 10% (dez por cento) sobre os lucros líquidos verificados ao encerramento de cada exercício social. Artigo 17. — As partes beneficiárias serão resgatadas pela Sociedade quando o saldo da conta representada do Fundo constituído para esse fim especial, através do abandono de 4% (quatro por cento) sobre os lucros líquidos verificados ao encerramento de cada exercício social atingir a 1/4 (um quarto) do capital inicial da Sociedade. Art. 8. — Por decisão da Assembléa Geral e desde que os proprietários das partes beneficiárias expressamente concordem poderão estas, à época em que deveria ser procedido ao seu resgate, ser convertidas em ações ordinárias, efetivando-se para esse fim, a elevação do capital social, com utilização do saldo da conta do fundo de que trata o artigo 17 (dezessete) dos presentes estatutos. Art. 19. — Observado o disposto nos artigos anteriores deste capítulo, a participação de cada parte beneficiária nos lucros líquidos e no valor do resgate, assim como a quantidade de ações ordinárias a ser recebida em consequência de conversão, será sempre calculada tendo o número 100 (cem) como divisor. Art. 20. — Os titulares de partes beneficiárias formarão uma comunidade de interesse que se regerá pelas normas do Decreto-Lei n. 781, de 1938. Capítulo IV. Administração. Art. 21. — Será a Sociedade administrada por uma Diretoria de 6 (seis) membros acio-

nistas ou não e residentes no país, exercendo as funções de Diretor-Presidente, Diretor-Superintendente, Diretor-Comercial, Diretor-Gerente, Diretor-Industrial e Diretor-Técnico. Artigo 22. — Os Diretores serão eleitos pela Assembléa Geral Ordinária para uma gestão de 1 (um) ano exercício social, mas suas atividades administrativas se estenderão para todos os efeitos após o término daquele período até a data da posse de seus substitutos. Parágrafo 1.º — Os Diretores deverão tomar posse dentro de 10 (dez) dias da realização da Assembléa Geral que os tiver eleito, sendo desse ato lavrada termo no livro de "Atas de Reunião da Diretoria"; Parágrafo 2.º — A Assembléa Geral que reeleger Diretor, também o empossará. O Diretor substituído, eleito pela Assembléa Geral para ocupar cargo vago da Diretoria, servirá pelo tempo que faltar para o término do período administrativo do Diretor Substituído; Parágrafo 4.º — Os Diretores distribuirão entre si, em reuniões especiais, as atribuições e os serviços de administração da Sociedade. Art. 23. — Observados os preceitos estabelecidos nos parágrafos deste artigo a Diretoria decidirá sobre todas as questões relativas a preenchimento de seus cargos, em caso de impedimento, ausência ou vaga. Parágrafo 1.º — Em caso de vaga de um dos cargos da Diretoria, deverá esta logo indicar o Diretor que cumulativamente o ocupará e convocar, salvo se faltarem menos de 60 (sessenta) dias para o da realização da Assembléa Geral Ordinária, os acionistas da Sociedade para elegerem novo Diretor; Parágrafo 2.º — Em caso de vaga de todos os cargos da Diretoria, o Conselho Fiscal logo designará 2 (duas) pessoas que reputar idôneas e competentes, acionistas ou não e residentes no País, para, com plenos poderes, exercerem conjuntamente a administração da Sociedade e, salvo se faltarem menos de 30 (trinta) dias para o da realização da Assembléa Geral Ordinária, convocará os acio-

nistas da Sociedade para elegerem nova Diretoria. Art. 24. — É vedada a qualquer Diretor, sob pena de responsabilidade pessoal e de perda do cargo que ocupa, a utilização da denominação da Sociedade para atos de qualquer natureza, tais como a prestação de fiança, abonos, avais e outros de mero favor, sempre que estranhos ao objeto social. Art. 25. — As decisões da Diretoria serão tomadas por maioria de voto de seus membros e registradas no livro de "Atas de Reuniões da Diretoria". Art. 26. — Respeitado o disposto o artigo 27.º (vigésimo sétimo), e seus parágrafos dos presentes Estatutos, a representação ativa e passiva, judicial e extra-judicial da Sociedade compete ao Diretor-Presidente ou, em sua ausência ou impedimento, a 2 (dois) diretores indicados pela Diretoria na forma do parágrafo 4.º (quarto) do artigo 23 (vinte e três) dos presentes Estatutos. Art. 27. — Será obrigatória a participação dos representantes da Sociedade mencionados no artigo 26 (vinte e seis) dos presentes Estatutos nos seguintes atos: a) contratos, acordos, ajustes e protocolos, de qualquer natureza, que impliquem em responsabilidade financeira atual ou remota para a Sociedade; b) representação junto a entidades de direito público e organismo financeiro, nacionais ou estrangeiras; c) aquisição e alienação de máquinas, equipamentos e veículos; d) aquisição e alteração de bens imóveis; e) gravame de bens sociais; f) estabelecimento, movimentação, inclusive emissão e endosso de cheques, e extinção de contas bancárias; g) emissão, aceitação ou outra qualquer natureza, e seu desconto; h) constituição de procurador "ad iudicia" e "ad negotia"; i) aquisição e alienação de ações, cotas ou partes de capital de outras sociedades, e quaisquer investimentos, públicos ou privados. Parágrafo 1.º — Necessária de prévia e expressa autorização da Diretoria os atos referidos nas letras "a" e "c" quando em valor superior a 1.000 (mil) vezes o do salá-

rio mínimo legal em vigor na cidade de Belém, Estado do Pará, "d" e "e", exceto quanto a esta última, se em decorrência de procedimento judicial, e "i", salvo se compulsório por lei. Parágrafo 2.º — Nenhum poder de representação "ad negotia" outorgado pela Sociedade poderá ser exercido além do dia 31 (trinta e um) do mês de dezembro do ano em que tiver sido o correspondente instrumento de mandato emitido, devendo deste expressamente constar a limitação estatutária. Art. 28. — Cada Diretor perceberá: a) a remuneração mensal fixada pela Assembléa Geral Ordinária; b) a gratificação anual de 1,5% (hum e meio por cento) sobre os lucros líquidos verificados ao fim de cada exercício social. Parágrafo Único. — O Diretor que exercer, cumulativamente, mais de um cargo na Diretoria, como disposto no artigo 23.º (vigésimo terceiro) dos presentes Estatutos, apenas perceberá a remuneração mensal e a gratificação anual atribuídas ao cargo para que tenha sido originalmente eleito pela Assembléa Geral. Art. 29. — Para garantia de sua gestão, cada Diretor caucionará, antes de sua posse 500 (quinhentas) ações ordinárias da Sociedade, próprias ou alheias. Essa caução somente será liberada após a aprovação pela Assembléa Geral, dos atos e das contas por elas garantidos. Capítulo V. Conselho Fiscal. Art. 30. — O Conselho Fiscal da Sociedade compor-se-á de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes, acionistas ou não e residentes no País, eleitos anualmente pela Assembléa Geral Ordinária que lhes fixará os honorários mensais. Parágrafo Único. — Um dos membros efetivos do Conselho Fiscal e respectivos suplentes serão eleitos separadamente pelos titulares de ações preferenciais. Capítulo VI. Assembléa Geral. Art. 31. — A Assembléa Geral da Sociedade reunir-se-á obrigatoriamente no decorrer dos 4 (quatro) primeiros meses e extraordinariamente sempre que os interesses sociais o

exigirem. Art. 32 — Ressalvados os casos previstos em lei, as deliberações da Assembléia Geral serão tomadas por maioria absoluta de votos de seus participantes, não computados os em branco. Art. 33 — A presidência da Sociedade, digo, da Assembléia Geral caberá ao acionista que os presentes à reunião elegem. O Presidente assim eleito convidará, dentre os demais participantes da reunião, um acionista para secretariar os trabalhos. Capítulo VII. EXERCÍCIO SOCIAL. Art. 34 — O exercício social terminará no dia 31 (trinta e um) do mês de dezembro de cada ano civil, com que coincidirá, ocasião em que, obedecidas as prescrições legais aplicáveis, as normas contábeis e os presentes Estatutos será procedido ao levantamento do Balanço Geral da Sociedade para apuração dos resultados econômico-financeiro do período social então concluído. Art. 35 — Dos lucros líquidos verificados ao encerramento de cada exercício social, serão deduzidos pela ordem: a) 5% (cinco por cento) para a Reserva Legal, até alcançar a 20% (vinte por cento) do capital social; b) 5% (cinco por cento) para o Fundo de participação dos Empregados nos lucros da Sociedade; c) 5% (cinco por cento) para o Fundo Para Assistência Social aos Empregados da Sociedade; d) 9% (nove por cento) para o Fundo de Gratificação à Diretoria; e) a quantia correspondente a 10% (dez por cento) do valor nominal das ações preferenciais classe "A" e 12% (doze por cento) do valor nominal das ações preferenciais classe "Especial" em circulação para o Fundo para pagamento de Dividendos às Ações dessas categorias; f) 8% (oito por cento) para o Fundo de resgate das ações preferenciais classe "A"; g) 10% (dez por cento) para o Fundo para Pagamento às Partes Beneficiárias; h) 4% (quatro por cento) para o Fundo para Resgate das Partes Beneficiárias. Parágrafo 1.º — O saldo que remanescer após as deduções referidas neste artigo ficará à disposição da Assembléia Geral Ordinária para as aplicações que, feita a proposta da Diretoria e ouvido o Conselho Fiscal, julgar de interesse para a Sociedade. Parágrafo 2.º — A distribuição da quantia correspondente à dedução de que trata a letra "b" deste artigo será: 1. geral e diretas, tomadas em consideração com relação a cada empregado a antiguidade no emprego e a remuneração recebida ao término do exercício social; 2. assegurada somente às que à data do encerramento do exercício social com a Sociedade mantiveram relação de emprego; 3. efetivada em 2 (duas) parcelas iguais, sendo a 1.ª (primeira) até 60 (sessenta) dias e a 2.ª (segunda) até 90 (noventa) dias após o encerramento, digo, da realização da Assembléia Geral que deliberar sobre sua distribuição. Parágrafo 3.º — Competirá à Assembléia Geral Ordinária, face a sugestões da Diretoria, determinar em diretrizes a seguir pela Sociedade em cada exercício social, para a aplicação da dedução de que trata a letra "c" deste artigo. Parágrafo 4.º — O Fundo de que trata a letra "b" deste artigo deixará de ser constituído quando vigorar preceito legal disciplinador, da participação dos empregados nos lucros das empresas. Capítulo VIII. LIQUIDAÇÃO. Art. 36 — A Sociedade entrará em liquidação por deliberação da Assembléia Geral que reunida extraordinariamente: a) estabelecer o modo como será a liquidação processada; b) nomeará o liquidante e os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal que deverá atuar nesse período; c) fixará a remuneração a ser paga o liquidante e aos membros efetivos do Conselho Fiscal; d) estabelecerá os poderes do liquidante para o exercício de suas funções. Capítulo IX. DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS. Art. 37 — As ações preferenciais são, na forma da legislação federal de incentivos ao desenvolvimento econômico da região amazônica intransferíveis e irrevogáveis pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data de sua subscrição. Art. 38 — Os titulares de ações preferenciais somente receberão ações novas, como bonificação, na forma do disposto na letra "b" do artigo 11 (onze) dos presentes Estatutos, após o 3.º (terceiro) ano de sua subscrição. Art. 39

— Com relação aos resultados financeiros do exercício social em que tiver subscrito ações preferenciais, os titulares destas receberão dividendos proporcionalmente ao período que mediar entre a data da Assembléia Geral Extraordinária que aprovar o aumento do capital referente à subscrição e a do término daquele exercício social. Belém, 1 de dezembro de 1971. (aa) Vinícius Bahury Oliveira — Durval Machado Carvalho — Wilson Augusto de Oliveira". A proposta acima transcrita estava acompanhada do parecer do Conselho Fiscal, nos seguintes termos: "Senhores Acionistas Usando das atribuições que nos são conferidas, informamos que estamos de acordo com a proposta que a Diretoria irá apresentar à Assembléia Geral Extraordinária convocada para o dia 14 de dezembro de 1971, constante da elevação do capital social para Cr\$ 4.335.305,00 (quatro milhões trezentos e trinta e cinco mil trezentos e cinco cruzeiros) e diversas modificações nos estatutos, substanciadas no projeto apresentado pela Diretoria, por acharmos que a referida proposta consulta perfeitamente os interesses da sociedade. Belém, 3 de dezembro de 1971. (aa) Victor Constante Portela, José Luciano Castelo Branco, Antônio Martins Júnior". Em seguida o sr. Presidente colocou a palavra à disposição dos senhores acionistas e como ninguém se manifestasse a respeito, colocou em votação a proposição da Diretoria acima referida, verificando-se a sua aprovação por unanimidade. Prosseguindo, o Presidente facultou a palavra a quem dela quisesse fazer uso para tratar de outros assuntos de interesse da Sociedade, conforme consta da última parte da Ordem do Dia. Como ninguém se manifestasse e, verificando nada mais haver a tratar, o senhor Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata em livro próprio, após o que, reaberta a sessão, foi a ata lida, achada conforme e assinada por todos os acionistas presentes, sendo então encerrada pelo senhor Presidente da Assembléia Geral. Belém, 14 de dezembro de 1971. (aa) Vinícius Bahury

Oliveira — pp. Cimaq-Cia. Paraense de Máquinas, Vinícius Bahury Oliveira — Durval Machado Carvalho — Wilson Augusto de Oliveira — Bernardino Praça Nogueira de Melo — Zenir de Oliveira Monteiro — Hilma de Melo Oliveira — Almério Bahury Oliveira — Lindanor Coelho de Miranda.

Confere com a Ata original lavrada em livro próprio.

Vinícius Bahury Oliveira  
CPF 001 359 092

Wilson Augusto de Oliveira  
CPF 001 283 682

Jaguarhara Gomes de Oliveira  
CRC Pa. 0341  
CPF 000854992

#### JUNTA COMERCIAL

Emolumentos Cr\$ 130,00.  
Belém, 1971.

Samuel, o funcionário

#### JUNTA COMERCIAL DO

#### ESTADO DO PARÁ

Esta Ata em 6 vias foi apresentada no dia 17/12/71 e mandada arquivar por despacho do Secretário, de mesma data, contendo 7 folhas de ns. 11239-45 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. .... 3333/71 E, para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 17 de dezembro de 1971.

João M. da Gama Azevedo  
Imp. Com. Resp. p/Exp. da Secretaria Geral

Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja, Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará.

(Ext. — Reg. n. 4433 —

Dia 24/12/71)

## EDITAIS ADMINISTRATIVOS

Ministerio da Educação  
UNIVERSIDADE FEDERAL  
DO PARÁ  
REITORIA

## CENTRO DE EDUCAÇÃO

Convênio firmado entre a Universidade Federal do Pará e a Delegacia Estadual do Ministério da Agricultura, para a realização de um Curso de Formação de Professor de 1o. Grau — Nível de 2o. Grau, em Belterra, no município de Santarém, Estado do Pará.

A Universidade Federal do Pará e a Delegacia Estadual do Ministério da Agricultura, representados por seus titulares,

## CONSIDERANDO

1 -- que a Lei n. 5.540, de 28.11.68 e a Lei n. 5.692, de 11.3.71, caracterizam a necessidade de amplo programa de qualificação de professores e especialistas em Educação;

2 -- que, para a execução desse programa, é necessário que a Universidade Federal do Pará e a Delegacia Estadual do Ministério da Agricultura estabeleçam, de forma objetiva e coordenada, programas para a realização do Curso de Formação de Professor de 1o. Grau — Nível de 2o. Grau, em caráter especial e regime intensivo, por intermédio do Centro de Educação da UFFa.;

Firmam o presente convênio em que estabelecem as Cláusulas seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA** — A Universidade Federal do Pará, por intermédio do seu Centro de Educação, fará e regime intensivo, um Curso

de Formação de Professor de 1o. Grau — Nível de 2o. Grau.

**CLAUSULA SEGUNDA** — O Curso obedecerá o currículo e as normas regulamentares aprovadas pelo Conselho Estadual de Educação e o Calendário Escolar organizado pelo Centro de Educação da UFFa.

**CLAUSULA TERCEIRA** — O Curso se destina a professores que estão lecionando nas escolas primárias da Base Física de Belterra, mantida pelo Ministério da Agricultura.

**CLAUSULA QUARTA** — O Curso admitirá candidatos portadores do curso de Regente de Ensino Primário ou do ciclo ginásial do ensino médio, que estejam em exercício nas escolas a que se refere a Cláusula anterior.

**CLAUSULA QUINTA** — A Universidade Federal do Pará, por intermédio de seu Centro de Educação, expedirá o diploma de Professor de 1o. Grau — Nível de 2o. Grau, para exercício da 1a. a 4a. séries do 1o. Grau.

**CLAUSULA SEXTA** — A Delegacia Estadual do Ministério de Agricultura arcará com todas as despesas referentes a pagamento de professores, pessoal administrativo, material didático e de expediente, necessário ao funcionamento regular do curso em suas diferentes etapas, de acordo com o Plano de Aplicação encaminhado pelo Centro de Educação da UFFa.

**CLAUSULA SÉTIMA** — A Delegacia Estadual do Ministério da Agricultura, diretamente, mediante solicitação do Centro de Educação da UFFa., efetuará os pagamentos de que trata a Cláusula anterior.

Papel Ofício e de Memorando —

Fornecemos às Repartições Estaduais Com Preço Especial.

**CLAUSULA OITAVA** — A Delegacia Estadual do Ministério da Agricultura pagará aos professores, antes de se deslocarem para Belterra, 50% das aulas que terão de dar e o restante no término das aulas, bem como, ao Coordenador será pago, também, 50% do primeiro mês e o restante no fim de cada mês.

**CLAUSULA NONA** — Ao firmar o presente convênio, a Universidade Federal do Pará, por seu Centro de Educação, responsabiliza-se pela ministração do curso e a Delegacia Estadual do Ministério da Agricultura obriga-se a cumprir, sem restrições, as Cláusulas referentes ao pagamento de todas as despesas.

**CLAUSULA DÉCIMA** — O presente convênio será automaticamente rescindido desde que qualquer das partes deixe de cumprir quaisquer

das obrigações estipuladas no mesmo.

Felém, 6 de dezembro de 1971.

a) Prof. Dr. Aloysio da Costa Chaves

Reitor da Universidade Federal do Pará

a) Waidemar Benassuly Maués

Diretor da Delegacia Estadual do Ministério da Agricultura

## TESTEMUNHAS:

a) Prof. Dr. Antonio Gomes Moreira Júnior

Diretor do Centro de Educação da Universidade Federal do Pará

a) Sr. Antônio Herrera Filho Assessor Chefe da Universidade Federal do Pará

(Ext. — Reg. n. 4446. — Dia 24.12.71)

**Reorganização Administrativa das Secretarias e outros Órgãos do Pará**

**Exemplar à venda no Arquivo da Imprensa Oficial do Estado ao preço**

**de Cr\$ 3,00**

# Diário da Justiça

ANO XXXV

BELEM — SEXTA-FEIRA, 24 DE DEZEMBRO DE 1971

NUM. 7.648

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Presidente: Des. AGNANO MONTEIRO LOPES

Secretário: Dr. LUIS FARIA

### 1ª VARA PENAL

#### EDITAL

A Doutora Maria Lúcia Caminha Gomes, Juíza da 2ª Vara, faz saber aos que este leiam ou dele tomarem conhecimento, que, pelo Dr. 2º Promotor Público da Capital, foi denunciado Elias Corrêa Pereira, paraense, solteiro, agricultor, residente no Município de Tomé-Açu, Ramal Ipitanga, como incurso nas penas do artigo 121 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedese o presente Edital, para que o denunciado, sob pena de revelia, compareça a esta Vara, no dia 24 de janeiro, às 16 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 21 de dezembro de 1971.

Eu, M. Costa, escrivão.

Maria Lúcia Gomes

Juíza

(G. Reg. n. 2427)

### REPARTIÇÃO CRIMINAL

O Dr. Ernani Mindelo Garcia — 1º Pretor Criminal, etc...

Faz saber aos que este leiam ou dele tomarem conhecimento que, pelo Dr. 1º Promotor Público, foi denunciado Ofir da Silva Ramos, paraense, casado, guarda sanitário, com 30 anos de idade, residente a Av. Dalva, n. 619, Bairro da Marambaia, como incurso nas penas do artigo 129 do Código Penal Brasileiro. Como não foi encontrado para ser citado, expedese o presente Edital, para que compareça a esta Pretoria (Palácio da Justiça), no dia 13 de janeiro às 9 horas, a fim de ser interrogado pelo crime de lesões corporais leves de que é acusado.

## EDITAIS JUDICIAIS

Cumpra-se  
Belém, 15 de dezembro de 1971.

Eu, José Maria de Lima, escrivão, o datilografei e subcrevi.

Ernani Mindelo Garcia

1º Pretor Criminal

(G. Reg. n. 2428)

### PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — José Felix Marques Conceição e Alice Maria Ferreira, é filho de Julio Nascimento da Conceição e de Olga Marina Marques da Conceição, ela filha de José Maria Ferreira e de Maria Tavares Ferreira, solteiros: — Antenor Uliana e Maria Marlene Gondim Bezerra, é filho de Giaceno Uliana e de Joana Bonfim, ela filha de Adalio Nunes Bezerra e de Maria Marlene Gondim Bezerra, solteiros: — Benedito Barbosa Ramos e Edilá Regis de Oliveira, é filho de José Barbosa Ramos e de Maria de Nazaré Barbosa Ramos, ela filha de Euclides Oliveira e de Lucimar Juliana Pereira Regis de Oliveira, solteiros: — Benedito Barbosa Ramos e Edilá Regis de Oliveira, é filho de José Barbosa Ramos e de Maria de Nazaré Barbosa Ramos, ela filha de Euclides Oliveira e de Lucimar Juliana Pereira de Oliveira, solteiros: — Manoel Diniz Peres e Sandra Maria Porto dos Santos, é filho de Ildefonso Diniz Pereira e de Zulmira Peres, ela, filha de Edgar Maués dos Santos e de Maria Alves Porto dos Santos, solteiros: — Ivo dos Santos Barbosa e Maria Helena Mouti-

nho Tocantins, é filho de Ediberto Barbosa e de Emília dos Santos, ela filha de Menescal Lopes Tocantins e de Clemilda Vieira Moutinho Tocantins, solteiros: — Geraldo José Pinho de Melo e Ormindá Lucia Gomes, é filho de Geraldo José de Melo e de Edilá de Pinho Melo, ela filha de Ormindó dos Santos Gomes e de Luiza Dias Gomes, solteiros: — Ricardino dos Anjos Galvão e Maria de Lourdes Oliveira Corrêa, é filho de Vicente de Souza Galvão e de Maximiana dos Anjos Pereira, ela filha de

Camilo Neris Correa e de Josila de Oliveira Correa, solteiros: — Sebastião Clemente de Miranda e Maria Lucia Bezerra da Silva e Cunha, é filho de Aquiles Pereira de Miranda e de Madalena Clemente de Miranda, ela filha de Alvaro Paulino da Silva e Cunha e de Maria Leonor Bezerra da Silva e Cunha, solteiros: — Se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Belém, 22 de dezembro de 1971. F. eu. Edith Puga Garcia, escrevente juramentada assino.

Edith Puga Garcia

(T. n. 17637 — Reg. n. 4158

— Dia — 24.12.1971)

## JUSTIÇA FEDERAL

### SECCIONAL DO PARÁ

N. 1800 — Exequente — O INPS (Adv. José Maria Frota Rôlo)

Executada — Sociedade Técnica de Máquinas e Ferramentas Ltda.

Despacho — Conforme se verifica a fls. 13, o depositário Luiz da Rocha Carneiro deu destino ignorado aos bens penhorados que estavam sob sua guarda e responsabilidade, sem nenhuma autorização deste Juízo, ou sem qualquer justificativa, pelo que incorreu em inobservância de seu dever legal, tendo havido mesmo necessidade de se recorrer por duas vezes a meios coercitivos para conseguir explicações pessoais a respeito, em ambas as quais comprometeu-se éle a entregar os bens penhorados, não havendo, todavia, cumprido o que lhe competia, pelo que passou à condição de depositário infiel. Ante o exposto, com fundamento no § 17 do art. 153 da Constituição Federal de 1967 (consoante Emenda de 17/10/69), art. 1287 do Código Civil, art. 369 do Código de Processo Civil e art. 248 do Código Comercial,

e atendendo ao requerido pelo Exequente, decreto a prisão civil do depositário infiel Luiz da Rocha Carneiro, expedindo-se o mesmo o competente Mandado, Intime-se.

Belém, Pa, em 19.11.71 —  
a) Aristides Medeiros, Juiz Federal Substituto.

N. 3060 — Habeas Corpus Ex-Ofício

Pacientes — Antônio Dias Bastos e Moacyr Dias Bastos (Adv. Carlos Platilha)

Despacho — A conclusão.

Belém, Pa, em 19.11.71 —  
a) Aristides Medeiros, Juiz Federal Substituto.

(G. — Reg. n. 2089)

Poder Judiciário

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTANCIA

2ª Região — Estado do Pará  
BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL N. 211

EXPEDIENTE DO DIA

22.11.971

JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FÓRO

- Dr. José Anselmo de Figueiredo do Santiago  
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO  
Dr. Aristides Porto de Medeiros  
CHEFE DA SECRETARIA  
Dr. Loris Rocha Pereira
- Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal e Diretor do Fôro —  
Despachos em Offícios e  
Petições
- Petição de Sidney Manoel de Souza Barros.  
Assunto — solicita fornecimento de certidão negativa.  
DESPACHO — Certifique-se o que constar, pagas as custas pelo Suplicante. A Secretaria. Belém, Pa., em 22.11.71. a) A. Santiago, Juiz Federal.
- Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal  
Despachos em Offícios e  
Petições
- Petição do Adv. Sidney Floracy Sant'Ana da Silva.  
Assunto — solicita juntada de documento nos autos de indenização que move Miguel Corrêa de Lima e Maria de Nazaré Corrêa de Lima, e reclamado o Departamento Nacional de Estradas e Rodagem.  
DESPACHO — Junte-se nos autos. Belém, Pa., em 22.11.71. a) A. Santiago, Juiz Federal.
- Petição do INPS (Adv. Arthur Q. Ferreira)  
Assunto — solicita providências ref. ao Executivo Fiscal de n. 1.176 que move contra Brèves Industrial S. A.  
DESPACHO — N. A. Conclusos. Belém, Pa., em 22.11.71. a) A. Santiago, Juiz Federal.
- Petição de Sidney Floracy Sant'Ana da Silva.  
Assunto — solicita juntada de documento na reclamação trabalhista que move Sebastiana dos Reis Paixão e reclamada a Universidade Federal do Pará.  
DESPACHO — Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 22.11.71. a) A. Santiago, Juiz Federal.
- Telegrama S/A do Adv. Laércio Franco — Rio—GB.  
Assunto — solicita transferência de audiência.  
DESPACHO — N. A. Conclusos. Belém, Pa., em 22.11.71. a) A. Santiago, Juiz Federal.
- Despachos em Processos  
N. 1477 — Ações Ordinárias (cobrança) — Autora — A SUDAM (Adv. Antônio C. Brito)
- Ré — SABIM S/A — Brasileira de Indústria Madeireira Adv. José Frederico Marques).  
DESPACHO — Aguarde-se a manifestação da parte interessada. Belém, em 22.11.71. a) A. Santiago, Juiz Federal.
- N. 3795 — Autora — Companhia de Seguros Phoenix Pernambuco (Adv. Paulo Lobato Teixeira).  
Ré — Empresa de Navegação da Amazônia S. A. — ENASA. Adv. Douglas Domingues).  
DESPACHO — Diga a autora. Belém, Pa., em 22.11.71. a) A. Santiago, Juiz Federal.
- N. 2777 — (indenização) — Autora — Cecília Pereira dos Santos Lopes (Adv. Antônio Z. Lindoso)  
Ré — A União Federal (Dr. Paulo Meira)  
DESPACHO — Informe o serventário, por meio de certidão nos autos portada por fé, se a ré foi intimada da sentença de fls. Belém, Pa., em 22.11.71. a) A. Santiago, Juiz Federal.
- N. 1664 — Autores — João de Castro Nacif, José Maria Moreira e outros. (Adv. Paulo de Tarso Dias Klautau).  
Ré — A União Federal (Dr. Paulo Meira)  
DESPACHO — A conta. Belém, Pa., em 22.11.71. a) A. Santiago, Juiz Federal.
- N. 1685 — Autores — Hilton de Oliveira Souza e Jeferson Junior de Sena Lopes (Adv. Paulo Meira)  
DESPACHO — Idêntico ao acima.
- N. 945 — Autora — Companhia de Seguros Aliança da Bahia e outras (Adv. Sousange Souza)  
Ré — A União Federal (Dr. Paulo Meira)  
DESPACHO — Recebo a apelação nos seus efeitos regulares intime-se a apelada, para oferecer na Secretaria as suas razões, se assim o desejar, no prazo legal. Belém, Pa., em 22.11.71. a) A. Santiago, Juiz Federal.
- N. 229 — (indenização) — Autora — The London Assurance Co. Cia. de Seguros (Adv. Genúino Amazonas de F. Neto)  
Ré — Rabello & Cia. (Adv. Otávio Meira)  
DESPACHO — Diga a autora. Belém, Pa., em 23.11.71. a) A. Santiago, Juiz Federal.
- N. 1601 — Ação Cominatória (TRF n. 29177) — Autora — Maria Teixeira Fernandes (Adv. Mário Martins Bermejo)  
Réu — O INPS (Adv. Carlos Alcantarino)  
DESPACHO — Arquivar-se. Belém, Pa., em 22.11.71. a) A. Santiago, Juiz Federal.
- N. 3944 — Mandado de Segurança.  
Impetrante — Orlando do Nascimento Lima (Adv. Hamilton Nobre).  
Impetrado — Delegado Regional do Trabalho  
DESPACHO — Ao parecer do dr. Procurador Regional da República. Belém, Pa., em 22.11.71. a) A. Santiago, Juiz Federal.
- N. 3892 — Executivos Fiscais Exequente — O INPS (Adv. Arthur Q. Ferreira)  
Executada — Empresa de Transportes "Urban Ltda".  
DESPACHO — O profissional que subscrevu apelação de fls. 2 indique o n. do seu CPF, para o que concedo o prazo de 24 horas. Belém, Pa., em 22.11.71. a) A. Santiago, Juiz Federal.
- N. 3870 — Exequente — O INPS (Adv. José Maria Frota Rôlo)  
Executada — Massa Falida de Aladino Ferreira  
DESPACHO — A certidão de fls. 16 verso está incompleta. A Secretaria. Belém, Pa., em 22.11.71. a) A. Santiago, Juiz Federal.
- N. 3555 — Exequente — O INPS (Adv. José Maria Frota Rôlo)  
Executado — Norte Taxi Aéreo Ltda. e outras.  
DESPACHO — Diga o exequente. Belém, Pa., em 22.11.71. a) A. Santiago, Juiz Federal.
- N. 3518 — Exequente — A União Federal (Dr. Paulo Meira)  
Executado — Belém Diesel S. A.  
DESPACHO — Idêntico ao anterior.
- N. 3506 — Exequente — A União Federal (Dr. Paulo Meira)  
Executado — Manoel Pinto da Silva  
DESPACHO — Ouça-se a exequente. Belém, Pa., em 22.11.71. a) A. Santiago, Juiz Federal.
- N. 3504 — Exequente — A União Fiscal (Dr. Paulo Meira).  
Executado — Manoel Pinto da Silva  
DESPACHO — Idêntico ao acima.
- N. 3502 — Exequente — A União Federal (Dr. Paulo Meira)  
Executado — Manoel Pinto da Silva.  
DESPACHO — Idêntico ao acima.
- N. 3193 — Exequente — SUNAB (Adv. Antônio Maria da S. Serra)  
Executado — R. P. do Oriente ou R. P. do Oriente e Silva  
DESPACHO — Defiro o reconhecimento de fls. 11. Publiquem-se editais de citação com o prazo de 45 dias. Belém, Pa., em 22.11.71. a) A. Santiago, Juiz Federal.
- N. 1833 — Exequente — O INPS (Adv. Arthur Q. Ferreira)  
Executada — A.A. Matos & Cia. Ltda.  
DESPACHO — Defiro a parte final do requerimento de fls. 15 verso. Belém, Pa., em 22.11.71. a) A. Santiago, Juiz Federal.
- N. 1801 — Exequente — O INPS (Adv. José Maria Frota Rôlo)  
Executada — N. Pardaul & Cia.  
DESPACHO — A avaliação. Belém, Pa., em 22.11.71. a) A. Santiago, Juiz Federal.
- N. 1792 — Exequente — A União Federal (Dr. Paulo Meira)  
Executado — Guanabara Vendas e Planejamentos Ltda.  
DESPACHO — Reitere-se o pedido de fls. 54. Belém, Pa., em 22.11.71. a) A. Santiago, Juiz Federal.
- N. 1697 — Exequente — O INPS (Adv. Edvan Capucho)  
Executado — Hélio Agripino Fonseca e Américo de Souza Oliveira.  
DESPACHO — Diga o exequente. Belém, Pa., em 22.11.71. a) A. Santiago, Juiz Federal.
- N. 1689 — Exequente — A União Federal (Dr. Paulo Meira)  
Executado — Jorge Macedo Neto  
DESPACHO — Reitere-se o pedido de fls. 43. Belém, Pa., em 22.11.71. a) A. Santiago, Juiz Federal.

N. 1687 — Exequente — A União Federal (Dr. Paulo Meira)

Executado — Silvino Moreira da Silva

DESPACHO — Idêntico ao acima.

N. 1648 — Exequente — A União Federal (Dr. Paulo Meira)

Executado — Manoel Fernandes Rodrigues

DESPACHO — Rec. hoje .. 22.11.71. Publiquem-se novos editais de citação com o prazo de 45 dias. Belém, Pa., em 22.11.71. a) A. Santiago, Juiz Federal.

N. 1643 — Exequente — O INPS (Adv. José Maria Frota Rôlo)

Executado — Rio Impex S/A — Importadora, Exportadora e Industrial.

DESPACHO — Reitere-se o pedido de fls. Belém, Pa., em 22.11.71. a) A. Santiago, Juiz Federal.

N. 1614 — Exequente — O INPS (Adv. José Maria Frota Rôlo) Executado — COPLAN — Construtora Planice Ltda.

DESPACHO — Idêntico ao anterior.

N. 1565 — Exequente — O INPS (Adv. José Maria Frota Rôlo)

Executada — J. Tiburcio da Silva.

DESPACHO — A Secretaria. Belém, Pa., em 22.11.71. a) A. Santiago, Juiz Federal.

N. 667 — Exequente — O INPS (Adv. Arthur Q. Ferreira) Executado — Indústria Guamá Ltda.

DESPACHO — Rec. hoje. .. 19.11.71. Feitos os recolhimentos devidos, conclusos. Belém, Pa., em 22.11.71. a) A. Santiago, Juiz Federal.

Executado — Emiliano Ribeiro

DESPACHO — Intime-se o executado para, no prazo de 24 horas, complementar o pagamento efetuado às fls. Belém, Pa., em 22.11.71. a) A. Santiago, Juiz Federal.

N. 190 — Exequente — O INPS (Adv. Arthur Q. Ferreira)

Executada — Empresa Paranaense de Construções Gerais S/A

DESPACHO — Diga o exequente. Belém, Pa., em 22.11.71. a) A. Santiago, Juiz Federal.

### Sentenças Proferidas

N. 3799 — Habeas Corpus Impetrante — Antônio da Silva Lucas Pereira (Adv. Alice Antunes Coelho)

Impetrado — Sr. Delegado Regional do Departamento de Polícia Federal

Sentença — Vistos, etc. Diante das informações prestadas a este Juízo pela autoridade dita coatora no ofício constante dos autos às fls. 7, de que inexistiu ordem de prisão contra o paciente, e considerando o mais que dos autos consta, inclusive o parecer do dr. Procurador Regional da República. Julgo prejudicada, por falta de objeto, a presente ordem de "habeas corpus" preventivo requerido em favor de Antônio da Silva Lucas Pereira. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, Pa., em 22 de novembro de 1971. a) A. Santiago, Juiz Federal.

N. 3083 — Reclamação Trabalhista

Reclamante — Edilson Alves da Silva (Adv. José Antônio Coelho)

Reclamada — SUDAM (Adv. Lúcio V. do Amaral)

Sentença — Julgo o pleiteante carecedor de ação. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, Pa., em 22 de novembro de 1971.

a) A. Santiago, Juiz Federal. Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Substituto — Despachos em Ofícios e Petições

Ofício n. 4149/71—INI|Sec. do Sr. Diretor do INI, em exercício — Ministério da Justiça.

Assunto — presta informações rec. Of. n. 1259/JFS.

DESPACHO — Junte-se aos autos. Belém, 22.11.71. a) Aristides Medeiros, Juiz Federal Substituto.

Ofício n. 4151/71—INI|SEC do Sr. Diretor do INI, em exercício — Ministério da Justiça

Assunto — presta informações solicitadas pelo Of. n. 1257/JFS.

DESPACHO — Idêntico ao acima.

Ofício n. 4152/71—INI|Sec. do Sr. Diretor do INI, em exercício.

Assunto — presta informações solicitadas pelo Of. n. 1256/JFS.

DESPACHO — Junte-se aos autos. Belém, 22.11.71. a) Aristides Medeiros, Juiz Federal Substituto.

Ofício n. 4150/71—INI|Sec. do Sr. Diretor do INI, em exercício.

Assunto — idêntico ao acima referido ao of. de n. 1258/JFS.

DESPACHO — Idêntico ao acima.

Ofício n. 2007/71—GAB|DR|PA. do Sr. Delegado Regional do DPF|Pará.

Assunto — atendendo solicitação formulada através do Ofício de n. 1235/JFS.

DESPACHO — Agradecer e arquivar. Belém, Pa., em 22.11.71. a) Aristides Medeiros, Juiz Federal Substituto.

Despachos em Processos N. 4024 — Naturalizando — Mitoshi Kudo.

DESPACHO — Aguarde-se o endereço, digo, aguarde-se a comunicação pelo interessado sobre o seu endereço. Belém, 22.11.71. a) Aristides Medeiros, Juiz Federal Substituto.

N. 3825 — Ações Criminais (desacato) — Autora — A Justiça Pública (Dr. Paulo Meira)

Réu — Francisco Ramalho Alves (Adv. José Geraldo Távora de Albuquerque)

DESPACHO — Cumpre-se o ordenado no item V do despacho de fls. 216V.

Belém, 22.11.71. a) Aristides Medeiros, Juiz Federal Substituto.

N. 2739 — Autora — A Justiça Pública (Dr. Paulo Meira)

Réus — Antônio Rodrigues Monteiro e Agenor dos Santos Pereira (Adv. Octávio Guilhon)

DESPACHO — Não tendo o réu Antônio Rodrigues Monteiro comparecido para ser qualificado e interrogado, a despeito de haver sido regularmente citado, declaro-o revel, "ex vi" de que preceitua o art. 366 do Código de Processo Penal. Em atendimento à norma dos arts 261 e 263 da lei penal adjetiva tomeio para funcionar como seu defensor dativo o doutor Carlos Augusto Luna de Alcantarino (Trav. Campos Sales n. 350, Fone 2331), o qual servirá sob a fé de seu grau, notificando-se da presente investidura e também para o fim a que alude o parágrafo único do art. 396 do Código de Processo Penal. Intime-se. Belém, 22.11.71. (a) Aristides Medeiros Juiz Federal substituto.

N. 3710 (contrabando) — Au-

tora — A Justiça Pública (Dr. Paulo Meira)

Réus — Waldir Gonçalves do Couto — Roberto Alves Damasceno (Adv. Carlos Platilha)

DESPACHO — I — O explicado no item I de fls. 156 não justifica a ausência do patrono dos réus à audiência marcada para o dia 11 p. pdo, posto que o ato ali mencionado não era mais importante o deste Juízo, restando ainda ao advogado o caminho do substabelecimento do mandato, de modo a não prejudicar o andamento do feito. Entretanto, por mera liberalidade deixo de adotar as providências cabíveis, mas espero que tal fato não mais se repita. II -- Cumpra o requerente de fls. 135 o que dispõe o art. 225 do Código de Processo Civil e o art. 3o. do Código de Processo Penal, e bem assim o estatuído no art. 137 do Decreto n. 4.857, de 9.11.39, com relação às peças de fls. 137 "usque" 154, e promova o reconhecimento notarial do sinal público de fls. 136. III — Designo a audiência do dia 11 de janeiro de 1972, às 9 horas, para tomar depoimento das testemunhas arroladas pelo Ministério Público, devendo o co-réu Roberto Alves Damasceno ser notificado por Precatoria no local referido à fls. 156. IV — Intime-se. Belém, 22.11.71. a) Aristides Medeiros, Juiz Federal Substituto.

N. 3621 — Autora — A Justiça Pública (Dr. Paulo Meira).

Réu — Anacleto Tourão de Souza (Adv. Carlos Platilha).

Despacho — Designo a audiência do dia 12 de janeiro de 1972, às 9 horas, para tomar declarações do doutor José de Siqueira Rodrigues Filho e do escrivão Wagner Lyra, arrolados pelo Ministério Público. Intime-se. Belém, 22.11.71. (a) Aristides Medeiros, Juiz Federal substituto.

N. 2432 (TFR n. 31421) — EXECUTIVOS FISCAIS

Exequente — A União Federal (Dr. Paulo Meira).

Executado — Mario Barbosa.

Despacho — Diga a exequente sobre o contido às fls. 9, Belém, 22.11.71. (a) Aristides Medeiros, Juiz Federal substituto.

N. 2790 — Exequente — A União Federal (Dr. Paulo Meira) Executado — E. Georges & Cia.

Despacho — Cite-se. Belém, 22.11.71. (a) Aristides Medeiros, Juiz Federal substituto.

N. 3854 — Exequente — A União Federal (Dr. Paulo Meira) Executada — A. Holanda & Cia.

Despacho — Trata-se de Executivo Fiscal ajuizado para cobrança de valor relativo a Imposto de Renda que se diz ser devido por pessoa domiciliada em Capanema, circunstância essa esclarecida na própria inicial. Assim, não tem este Juízo competência ratione loci para conhecer e processar o feito, pois sofre a limitação estabelecida pelos seguintes dispositivos: art. 134 do Código de Processo Civil; art. 30. do Decreto-Lei n. 980, de 17/12/38; art. 15, inciso I, da Lei n. 5.610, de 30/5/66; art. 127, inciso I, da Lei n. 5.172, de 25/10/66; e, art. 126 da Constituição Federal de 1967, consoante Emenda de 17/10/69. Diante disso, e ex vi do que estatui o parágrafo único do art. 279 da Lei Civil adjetiva, combinado com o que prevê o art. 58 do mencionado Dec.-Lei n. 960/38, determino a remessa dos presentes autos ao Exmo. Sr. Dr. Juiz Juiz de Direito da Comarca de Capanema, sendo certo que necessário é a intervenção do Ministério Público Estadual, face ao contido no art. 67 do Dec.-Lei n. 960/38 e art. 43 da Lei n. 1.341, de 30/1/51, combinado com o que prevê o art. 17, inciso XIV, da Lei Estadual n. 3.346, de 17/9/65, e de acórdão com o estabelecido no art. 126 da Lei Maior vigente. Intime-se. Belém, 22.11.71. (a) Aristides Medeiros, Juiz Federal substituto.

N. 3852 — Exequente — A Executada — Laurinda Costa. Despacho — Idêntico ao acima. N. 4026 — CARTA PRECATÓRIA E NOTIFICATÓRIA

Depte. — MM Juiz Federal no Estado do Maranhão.

Depdo. — MM Juiz Federal Substituto no Estado do Pará.

Despacho — Acolho a manifestação da d. Procuradoria da República. Devolvam-se os autos ao M. Juízo Deprecante, com as nossas homenagens. Belém, 22.11.71 (a) Aristides

Medeiros, Juiz Federal substituto.

N. 1966 (TFR n. 66429) Mandado de Segurança. Impetrante — Godofredo Machado Portela (Adv. Impetrado — Interventor Federal no Município de Santarém.

Despacho — Junte-se a estes autos cópia do expediente de resposta ao Ofício de fls. 46.

Belém, 22.11.71 a) Aristides Medeiros, Juiz Federal Substituto.

N. 3572 — Ação Executiva Exequente — A União Federal (Dr. Paulo Meira)

Executados — Delmiro Vieira Peixoto e João Carvalho de Andrade. Despacho — Sobre o cálculo diga a Exequente.

Belém, 22.11.71 a) Aristides Medeiros, Juiz Federal Substituto.

N. 4027 — Exequente — A SUDAM (Adv. Antônio Brito)

Executado — Bento Comercial do Amapá

Despacho — Cite-se. Belém, 22.11.71 a) Aristides Medeiros, Juiz Federal Substituto.

(G. — Reg. n. 2146)

## Justiça do Trabalho da 8a. Região

4a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO  
O Dr. José Lancry, Suplente de Juiz do Trabalho, no exercício da Presidência da 4a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER que, pelo presente Edital, fica notificada a Empresa de Transporte Batista Campos Ltda., reclamada no Processo n. 4a. JCJ — 961/71, para comparecer à audiência do dia 28 de dezembro de 1971, às 14:00 horas, nesta Junta, na Trav. D. Pedro I, n. 750 — 3o. bloco — 1o. andar — Edifício Sede do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, relativa à reclamação feita pelo sr. Edmilson Gonçalves de Oliveira, concernente à Falta de Anotação de Carteira Profissional.

Nessa audiência deverá a notificada oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas no máximo de três (3).

O não comparecimento da reclamada à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato.

Nessa audiência deverá a empresa notificada estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhes facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigam o prononente.

Eu, Alfredo Lopes Bezerra, datilografei. E eu, Jacemir Fernandes de Almeida, Chefe de Secretaria, subscrevi.

Secretaria da 4a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em 17 de dezembro de 1971.

José Lancry  
Suplente de Juiz do Trabalho no exercício da Presidência da 4a. JCJ de Belém  
(G. — Reg. n. 2414)

### EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA

O Dr. José Lancry, Suplente de Juiz do Trabalho, no exercício da Presidência da 4a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER que, pelo presente Edital, fica citado o Sr. Joaquim Barral de Azevedo, para pagar na Secretaria desta Junta, no prazo de quarenta e oito horas (48:00) ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 152,20 (cento e cinquenta e dois cruzeiros e vinte centavos), correspondente às Custas, devidas no Processo n. 4a. JCJ — 901/71, a que foi condenado pela Junta, em face de sua ausência à audiência do dia oito de novembro do corrente ano.

Caso não efetue o citado pagamento e nem garanta a execução no prazo supra mencionado, fica desde já ciente de que será realizada penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

Eu, Helena Paredes Cunha, datilografei. E eu, Jacemir Fernandes de Almeida, Chefe da

Secretaria o subscrevi.  
Secretaria da 4a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 15 de dezembro de 1971.  
José Lancry  
Suplente de Juiz do Trabalho, no exercício da Presidência da 4a. JCJ de Belém  
(G. — Reg. n. 2414)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO  
O Dr. José Lancry, Suplente de Juiz do Trabalho, no exercício da Presidência da 4a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER que, pelo presente Edital, fica notificado o Sr. Raimundo Nonato Barroso, reclamante no Proc. n. 4a. JCJ — 598/71 em que é reclamado o Sr. Rui Lima das Neves, para comparecer a esta Secretaria, a fim de prestar informações sobre o endereço do reclamado executado, cu apresentem bens sobre os quais possam recair a penhora. Eu, Jacemir Fernandes de Almeida, Chefe da Secretaria subscrevi.

Secretaria da 4a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 15 de dezembro de 1971.

José Lancry  
Suplente de Juiz do Trabalho no exercício da Presidência da 4a. JCJ de Belém  
(G. — Reg. n. 2414)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO  
O Dr. José Lancry, Suplente de Juiz do Trabalho, em exercício na Presidência da 4a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER que, pelo presente Edital, fica Notificado M. L. Cardias, litisconsorte-passivo no Processo n. 4a. JCJ 768/71 em que é reclamante Oscarina Lima de Moraes da Silva, para ciência de que foi interposto recurso na reclamação contra V. Sa. apresentada, pelo que tem o prazo de oito (8) dias, para, como recorrido, arrazoar o referido recurso.

Eu, Helena Paredes Cunha, datilografei, e eu Jacemir Fernandes de Almeida, Chefe da Secretaria, o subscrevi.

Secretaria da 4a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 15 de dezembro de 1971.

José Lancry  
Suplente de Juiz do Trabalho, no exercício da Presidência da 4a. JCJ de Belém  
(G. — Reg. n. 2414)

## JUNTA COMERCIAL DO PARÁ Regimento Interno

Separata à venda no Arquivo da IMPRENSA OFICIAL.